

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 05/2016

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL – CRC/MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria CRC/MS nº 004/2006, de 01 de fevereiro de 2006, alterada sua composição através da Portaria CRC/MS nº 04/2012, de 06 de fevereiro de 2012, Portaria CRC/MS nº 006/2012, de 09 de abril de 2012, Portaria CRC/MS nº 012/2012, de 26 de julho de 2012, Portaria CRC/MS nº 014/2013, de 27 de agosto de 2013, Portaria CRC/MS nº 006/2014, de 10 de março de 2014, Portaria CRC/MS nº 015/2014, de 06 de junho de 2014, Portaria CRC/MS nº 030/2014, de 30/10/2014, Portaria CRC/MS nº 037/2014, de 08/12/2014, Portaria CRC/MS nº 01/2016, de 18 de Fevereiro de 2016 e Portaria CRC/MS nº 08/2016, de 08 de Abril de 2016 comunica que, fará realizar Procedimento de Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação complementar aplicável quando aqui necessário e conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Este edital tem por objeto a abertura de procedimento de contratação de pessoa jurídica, da área de engenharia e/ou arquitetura sob o regime de empreitada global de material e mão de obra, para elaboração de Projetos Complementares de Engenharia, com as correspondentes aprovações nos órgãos competentes, bem como serviços de coordenação e compatibilização dos mesmos para construção da nova sede do CRC/MS, cujo projeto arquitetônico já se encontra devidamente aprovado pelo Poder Público Municipal, devendo o licitante vencedor do certame desenvolver ainda todas as atividades necessárias para o fiel cumprimento do objeto da contratação e dos seguintes serviços: Testes de Sondagem e Percolação; Projetos de Fundações, Estrutural, Instalações Hidráulica e Sanitária, Instalações Elétricas, Exaustão Mecânica, Ar Condicionado e/ou Pressurização; Coordenação e Compatibilização dos Projetos e demais serviços, conforme descritos abaixo:

1.1.1. TESTES DE SONDAGEM E PERCOLAÇÃO

A **Sondagem** deverá ser executada pelo método de percussão, de acordo com a NBR 6484/01, para a obtenção de amostras de solo, medida de resistência (SPT) e leitura do lençol freático, com a apresentação do

respectivo relatório contendo: projeto de locação dos furos e os gráficos SPT conforme norma citada.

O **Teste de Percolação** deverá ser executado seguindo orientações constantes nas Normas Brasileiras 13969/97 e 7229/93, com o objetivo de estimar a capacidade de absorção/percolação do solo, com a entrega do relatório descrevendo o método de ensaio, bem como a tabela com os índices encontrados e o gráfico para determinação do coeficiente de infiltração.

Forma de apresentação: Será entregue um relatório para cada serviço, devidamente assinado pelo profissional responsável, acompanhado da ART ou RRT do profissional responsável, expedida pelo órgão que regulamenta os serviços (CREA ou CAU), quitada e em 2 vias.

1.1.2. PROJETO DE FUNDAÇÕES

O projeto de fundações deverá atender a NBR 6122:2010 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outra eventual legislação aplicável.

Deverá conter o detalhamento de todos os elementos necessários para quantificar o aço e concreto necessários para a execução do tipo de fundação adotado.

Caso o empreendimento seja contemplado por muros de arrimo ou cortinas de concreto armado, deverão ser apresentados todos os detalhes necessários para a quantificação de material e execução dos mesmos.

1.1.3. PROJETO ESTRUTURAL

O projeto deverá ser elaborado de acordo com a Norma Técnica da ABNT (NBR 6118:2014) e outra eventual legislação aplicável.

Deverão estar compreendidos ou delineados no projeto de estrutura o estudo, cálculo e desenho da estrutura em concreto armado.

Os trabalhos de elaboração de desenhos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas brasileiras, devendo conter:

- Planta de formas de cada pavimento e de cada setor, definindo o tamanho das vigas, dos pilares, das lajes e de outros elementos, bem como os diversos níveis de referências;
- Planta de locação dos pilares;
- Planta de armadura dos diversos elementos, definindo o posicionamento, a quantidade e o tamanho de cada ferro;
- Desenho de todos os detalhes necessários ao bom entendimento do

projeto;

- Definição, nas diversas pranchas de desenho, da resistência do concreto a ser utilizado bem como do tipo e resistência de aço a utilizar;
- Cálculo do volume de concreto e áreas de formas, por elemento construtivo (vigas, pilares, lajes, cortinas, escadas e outros) e por pavimento separadamente;
- Cálculo da quantidade de armadura, por bitola e tipo, por elemento construtivo (vigas, pilares, lajes, cortinas, escadas e outros) e por pavimento separadamente;
- Memória de cálculo deverá ser guardada pelo projetista pelo prazo mínimo estabelecido por lei em que o mesmo tem a responsabilidade pelo cálculo, podendo o proprietário e/ou o responsável pela execução solicitar, a qualquer tempo, cópia da mesma.

OBS: Os quantitativos deverão ser apresentados por pavimento.

1.1.4. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E SANITÁRIA

Os projetos deverão atender as exigências das normas das concessionárias e das normas da ABNT e outra eventual legislação aplicável, principalmente as seguintes:

NBR 10844 - Instalações prediais de águas pluviais.

NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e Execução.

NBR 5626 - Instalações prediais de água fria.

NBR 7198 - Projeto e Execução de Instalações prediais de água quente.

NBR 6493 - Emprego de cores para identificação de tubulações e cores.

Também deverá haver uma consulta e aprovação dos projetos na Concessionária de Água e Esgoto quanto ao atendimento e viabilidade destes serviços no empreendimento.

Viabilidade na Concessionária de Água e Esgoto

Consulta formal no que se refere ao abastecimento de água e esgoto para a edificação na Concessionária local, obtendo um Termo de Viabilidade de tais serviços, e, se necessário aprovação dos projetos naquele órgão. Eventuais taxas cobradas pela concessionária referentes ao projeto e/ou sua aprovação ficarão a cargo do CRC/MS.

No projeto de instalações hidráulica e sanitária, os trabalhos de elaboração de desenhos, devendo conter:

- Plantas baixas de cada pavimento e de cada setor, mostrando a posição e tipo dos diversos aparelhos sanitários, das colunas de água,

esgoto cloacal, pluvial, ventilação, tubulações horizontais, elementos de comando;

- Perspectivas isométricas das tubulações que abastecem os conjuntos sanitários, lavanderias e cozinhas;
- Planta baixa do barrilete de distribuição de água;
- Cortes esquemáticos dos diversos blocos, indicando o pé direito, os tubos de queda dos esgotos, as colunas de ventilação, os desvios necessários e outros elementos característicos das instalações sanitárias, para edificações com mais de dois pavimentos;
- Detalhes dos reservatórios de água de suas ligações e das bombas de recalque, quando existir.

Os projetos abordarão os seguintes itens:

- Instalações hidráulicas internas;
- Instalações hidráulicas externas, contemplando um reservatório para armazenamento de água de chuva e abastecimento do sistema de irrigação e propósitos afins, de pequeno porte;
- Elaboração do sistema de irrigação de pequeno porte para o térreo, inclusive com pontos para irrigar áreas externas da cobertura (salão);
- Instalações sanitárias internas de esgoto cloacal com o respectivo sistema de ventilação;
- Instalações sanitárias externas, sob forma de redes gerais conduzindo o efluente até sua disposição final, passando pelo eventual local do tratamento. Este tratamento, se necessário, é previsto sob forma de bateria de fossas sépticas, onde se verifica o processamento do tipo primário. Não é de âmbito dos trabalhos, o projeto de uma unidade de tratamento em ciclo completo;
- Instalações de coleta e condução de água de chuva, tipo internas;
- Instalações de esgoto pluvial externas, sob a forma de redes gerais, conduzindo as águas captadas até o coletor geral riacho ou locais adequados;
- Instalações hidráulicas de irrigação;
- Em recintos, tais como: salas de caldeiras (se houver), central de ar condicionado, prever apenas a chegada das tubulações alimentadoras ou esperas de esgoto, estando excluído o projeto das ligações específicas dos equipamentos utilizados nestes locais;
- A captação de água de consumo prevista é através do abastecimento direto da concessionária;
- Sistema de Reuso de águas pluviais para irrigação nos termos do item já descrito anteriormente.

Os memoriais descritivos conterão a descrição pormenorizada das instalações, sua concepção fundamental, princípios de funcionamento, bem como recomendações quanto à técnica de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais.

As especificações de materiais constarão de listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações.

Deverá ser apresentado o levantamento dos quantitativos, da seguinte forma:

- a) Quantitativos das áreas comuns separados por ambiente;
- b) Quantitativos de entrada, distribuição, prumadas verticais, barriletes, e outros existentes separadamente por tipo (água quente (se for o caso), água fria, esgoto, etc.) e por pavimento.

OBS:

- 1) Não haverá tubulação de água quente, somente água fria, sendo os chuveiros alimentados por energia (elétricos);
- 2) Para os vasos sanitários serão utilizadas válvulas de descarga.

1.1.5. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O projeto deverá ser elaborado de acordo com as Normas Técnicas, Normas da Concessionária e outra eventual legislação aplicável, e deverá ser conter:

- Projeto de entrada da rede do alimentador geral, conforme norma da concessionária local;
- Projeto de energia normal de força, elevadores, ar- condicionado, iluminação interna e externa;
- Diagramas unifilares e trifilares dos quadros e planilhas memoriais de cálculo de cargas conforme projeto luminotécnico aprovado e desenvolvido pela empresa de Arquitetura contratada pelo CRC;
- Diagrama vertical de todas as prumadas com suas respectivas caixas de passagens e distribuição dos alimentadores;
- Quadros gerais, parciais, conjunto TR e as suas alimentações, conforme norma da concessionária local;
- Projeto de Aterramento;
- Projeto detalhado do sistema de medição conforme norma da concessionária local;
- Memorial descritivo pormenorizada das instalações sua concepção fundamental, princípios de funcionamento bem como recomendações

quanto à técnica de sua execução e listagem dimensionais e construtivas dos materiais utilizados nas instalações.

- Deverá ser apresentado o levantamento dos quantitativos, da seguinte forma:

- a) Quantitativos internos das salas e das áreas comuns, separados por ambiente;
- b) Quantitativos de entrada de energia, distribuição, prumadas verticais, separadamente por tipologia de unidades habitacional e por pavimento.

OBS: Informações de equipamentos especiais que serão instalados, com as referidas informações:

- Tensão de funcionamento;
- Potência nominal e corrente de partida;
- Eventual sistema de proteção e aterramento;
- Localização dos equipamentos a serem instalados, e
- Eventuais necessidades de abastecimento de água e gás dos equipamentos.
- Os fogões serão do tipo elétricos, bem como os chuveiros dos banheiros e vestiários;
- Projeto Luminotécnico será fornecido pelo CONTRATANTE.

TELEFONIA/CABEAMENTO ESTRUTURADO

Deverão estar compreendidos no Projeto de telefonia/cabeamento estruturado:

- Planta de situação e locação com caixas de entrada e ponto de abastecimento;
- Projeto de instalações telefônicas internas;
- Projeto do Distribuidor Geral (DG).
- Projeto detalhado de Central Multimídia;
- Diagrama vertical de todas as prumadas com suas respectivas caixas de passagens e distribuição;
- Memorial descritivo pormenorizada das instalações (materiais e serviços) com recomendações quanto à técnica de execução, conforme normas vigentes;
- Deverá ser apresentado o levantamento dos quantitativos, da seguinte forma:
 - a) Quantitativos internos das salas e das áreas comuns, separados por ambiente;

b) Quantitativos de entrada, distribuição, prumadas verticais, separadamente por pavimento.

OBS.: Informações de equipamentos especiais que serão instalados, informando a localização e especificações técnicas dos equipamentos a serem instalados.

ALARME DE INCÊNDIO E SINALIZAÇÃO DE ABANDONO (ROTA DE FUGA)

Este projeto deverá seguir o PSCIP (Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico) aprovado e será composto de:

- Projeto de Sistema de Alarme;
- Projeto do Sistema de Iluminação de Emergência;
- Projetos de Sinalização de Abandono (rota de fuga);
- Projeto com detalhe dos equipamentos e componentes do sistema e seus respectivos diagramas;
- Diagramas verticais e detalhes diversos.
- Memorial descritivo pormenorizada das instalações (materiais e serviços) com recomendações quanto à técnica de execução, conforme normas vigentes;
- Os quantitativos e as especificações dos materiais/equipamentos de toda área comum, prumadas, distribuição, central, entre outros, por pavimento.

ANTENA COLETIVA DE TV, FM, TV A CABO E CFTV

O Projeto em questão será composto de:

- Sistema de antena coletiva para TV a cabo e parabólica com previsão de alternativa de sistemas;
- Sistema de comunicação e monitoramento dos elevadores;
- Central de portaria com videofone;
- Circuito fechado de TV para segurança nas entradas, saídas, salas e demais áreas, sendo que a localização das câmeras, sensores, teclados e centrais deverão ser compatibilizadas com o CRC/MS.
- Projeto com detalhes dos equipamentos e componentes do sistema e seus respectivos diagramas, diagramas verticais e detalhes diversos.
- Memorial descritivo pormenorizada das instalações (materiais e serviços), com recomendações quanto à técnica de execução, conforme normas vigentes;
- Deverá ser apresentado o levantamento dos quantitativos, da seguinte forma:

- a) Quantitativos internos das salas e demais áreas separados por ambiente;
- b) Quantitativos de entrada de energia, distribuição, prumadas verticais, separadamente por pavimento.

OBS:

- 1) Informações de equipamentos especiais que serão instalados deverão ser apresentadas informando a localização e especificações técnicas dos equipamentos a serem instalados.

1.1.6. PROJETO DE EXAUSTÃO MECÂNICA, AR-CONDICIONADO E/OU DE PRESSURIZAÇÃO

O projeto deverá ser elaborado de acordo com as Normas Técnicas, de maneira geral obedecendo a NBR 16401, e outra eventual legislação aplicável, visando atender as condições de tratamento e movimentação de ar, bem como a carga térmica de verão, considerando a localização geográfica do edifício.

Os Projetos em questão serão compostos de:

- Projetos de exaustão mecânica ou de ar condicionado;
- Cortes esquemáticos, indicando pé direito, encaminhamento das tubulações frigorígenas, elétricas e de comando, esquemas verticais, desvios necessários e característicos das instalações, bem como os encaminhamentos dos drenos das máquinas;
- Memorial descritivo pormenorizado das instalações (materiais e serviços), com recomendações quanto à técnica de execução, conforme normas vigentes;
- Os quantitativos e as especificações dos materiais/equipamentos separadamente, das áreas comuns e dos apartamentos tipo.

OBS: Informações de equipamentos especiais que serão instalados, considerando a localização e especificações técnicas dos mesmos, deverão ser apresentadas.

1.1.7. COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO

A Licitante vencedora do certame após devidamente CONTRATADA, será responsável pela coordenação e compatibilização de todos os Projetos objeto deste edital. Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos respeitando-se obrigatoriamente as diretrizes, bem como as determinações e orientações do CAU e CREA locais, no acompanhamento e desenvolvimento dos trabalhos, sendo vedada a subcontratação desses serviços, conforme previsto ainda no item 22.8 deste Edital.

1.1.7.1. COORDENAÇÃO

Organizar e responsabilizar-se pela entrada(protocolo), acompanhamento, aprovação e entrega efetiva ao CRC/MS de todos os projetos e serviços objeto deste Edital. Os prazos de execução de cada projeto terão que ser cumpridos, devendo informar ao CRC/MS e, em tempo hábil, qualquer fato relevante e devidamente justificado e comprovado a critério do CRC/MS, que possa influenciar no cumprimento do respectivo prazo contratual;

1.1.7.2. COMPATIBILIZAÇÃO

Os projetos das diferentes especialidades serão superpostos, de modo a verificar as interferências entre si e os problemas evidenciados, para que a coordenação possa solucioná-los;

Será feita a compatibilização no momento em que os projetos já estiverem concebidos, de modo que possíveis erros possam ser detectados e corrigidos. A análise, verificação e correção das interferências entre as diferentes soluções de projeto visam ao perfeito ajuste entre eles, de modo a contribuir para a obtenção dos padrões de qualidade na entrega final do produto;

A compatibilização tem como referência o Projeto Arquitetônico, não impedindo sua flexibilidade no desenvolvimento compatível com os demais, tendo em vista critérios técnico-econômicos.

A ação de superposição de projetos consiste em ferramenta, por sua natureza sistemática, verificando de possíveis conflitos, evitando-se dessa forma erros, detectando e corrigindo as divergências entre os projetos e simplificando a execução da obra.

Quaisquer exigências do CRC/MS, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora do certame.

A cada 30 (trinta) dias, durante a execução dos serviços, a licitante vencedora do certame após contratada deverá apresentar, ao CRC/MS, relatório quanto ao cumprimento das etapas previstas no cronograma físico.

OBS: Sempre que necessário, a empresa contratada pelo projeto de arquitetura deverá ser chamada para esclarecimentos, sugestões de alterações dos projetos complementares, e/ou eventuais adequações e recomendações à empresa vencedora do presente certame após contratada no que tange a compatibilização dos projetos objeto deste edital, sempre respeitando os procedimentos técnicos exigidos e o

atendimento as necessidades do CRC/MS, à legislação e as normas técnicas vigentes.

1.2. É importante que a empresa licitante tenha conhecimento de todos os serviços que deverão ser executados para atendimento do objeto desta licitação, a fim de se inteirar de forma adequada das condições locais e da eventual complexidade de tais serviços, porém, o fato do(a) licitante não se inteirar de todos os detalhes e condições da presente licitação, não poderá ser, posteriormente, motivo de qualquer reclamação referente ao presente pleito e aos serviços objeto desta licitação.

1.3. Independente de transcrição, integram este Convite os seguintes anexos:

Anexo I: PROJETO ARQUITETÔNICO APROVADO EM MEIO DIGITAL;

Anexo II: DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO USO DE TRABALHO DE MENOR NOS TERMOS DO ART. 7.º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Anexo III: DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA;

Anexo IV: DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO V: MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO CRC/MS E OUTRAS AVENÇAS

2 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de 105 (cento e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato de prestação de serviços objeto deste edital conforme anexo V, devendo ser respeitado e cumprido o cronograma abaixo:

- Testes de Sondagem e Percolação 15 dias.
- Estudo preliminar de Estrutura (pré-fôrmas) 30 dias
- Estudo preliminar de Instalações Prediais (Elétrica/Hidráulica/Sanitária/Ar Condicionado/Exaustão Mecânica) 30 dias
- Projeto pré-executivo de Fundações e Estrutura 60 dias
- Projeto pré-executivo de Instalações Prediais (Elétrica, Hidráulica, Sanitária, Ar Condicionado, Exaustão Mecânica)..... 60 dias
- Projeto executivo de Fundações e Estrutura 105 dias

- Projeto executivo de Instalações Prediais (Elétrica, Hidráulica, Sanitária, Ar Condicionado, Exaustão Mecânica) 105 dias

Os prazos de conclusão dos serviços objeto desta licitação poderão ser prorrogados, desde que em virtude de motivo relevante que venha a impossibilitar seu cumprimento no mencionado prazo e previamente justificado pela vencedora do certame, cuja análise e decisão ficará a critério do CRC/MS.

3 – ABERTURA:

- 3.1.** O CRC/MS receberá a documentação de habilitação e as propostas de preços, conforme a seguir:

3.1.1. Dia: 14/07/2016

3.1.2. Horário: 08:00 Horas

3.1.3. Local:

SALA DE REUNIÕES DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL - CRC/MS – RUA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 994 – JARDIM DOS ESTADOS-CAMPO GRANDE/MS.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** As presentes condições de participação descritas neste edital contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, sendo que, porém, a alegação de desconhecimento das mesmas, não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.
- 4.2.** Poderão participar do presente procedimento de licitação qualquer empresa, devidamente habilitadas para os préstimos e realização dos serviços objeto deste Certame. As empresas licitantes devem prever expressamente em seus respectivos Contratos Sociais ou Estatuto em vigor, o exercício de atividades pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo, além disso, satisfazer as condições e requisitos contidos neste edital.
- 4.3.** A participação no Certame importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital e às instruções e normas administrativas e técnicas aplicáveis, ressalvado o direito recursal.
- 4.4.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, neste procedimento

de licitação ou participar do contrato em si ou dele decorrente:

- 4.4.1.** As empresas entre cujos dirigentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRC e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
 - 4.4.2.** Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do Conselho contratante;
 - 4.4.3.** Pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até o terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do Conselho contratante;
 - 4.4.4.** As empresas que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial; com concurso de credores e as empresas em fase de dissolução ou liquidação;
 - 4.4.5.** As empresas consideradas inidôneas por órgãos do Sistema CFC/CRC'S, órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que estejam suspensas de licitar com qualquer um desses órgãos e/ou entidades, durante o período em que perdurar a suspensão.
- 4.5.** A Licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo de licitação de que trata este Edital.
 - 4.6.** Os documentos exigidos nos invólucros 01 – “DOCUMENTAÇÃO” e 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverão ser apresentados em seu original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente (Serventias Notariais Extrajudiciais conforme art. 581 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul) ou por autenticação feita por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação do CRC/MS, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is), na forma prevista neste edital.
 - 4.7.** Não será aceita a participação de licitantes retardatárias, as quais somente poderão assistir a licitação na qualidade de ouvintes.
 - 4.8.** O representante legal da empresa licitante deverá antes da entrega da documentação e da proposta, fazer sua identificação, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação do CRC/MS, sua carteira de identidade em seu original e a prova da representatividade, ou,

procuração lavrada em Cartório com poderes para praticar todos os atos de interesse da empresa junto ao CRC/MS e ainda com os fins específicos para representação em todos os termos da licitação de que trata este edital e com poderes para firmar compromisso, transigir, desistir, confessar e enfim praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do mandato que lhe for outorgado, devendo ainda apresentar cópias simples desse(s) documento(s) que será(ão) autenticado(s) por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação do CRC/MS, sendo que cada proponente terá apenas um representante legal para representá-la no procedimento de licitação descrito neste edital.

5 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO NA CONFECÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS :

5.1. OBJETIVO

Destina-se a proporcionar a padronização e compatibilidade na confecção e apresentações preliminar e final da documentação que constitui o(s) projeto(s) técnico(s).

5.2. ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

Na execução do objeto do presente edital, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações pertinentes ao objeto deste certame, devendo ser executado rigorosamente em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas legais exigidas e as normas e exigências legais do(s) Poder(es) Público(s) e concessionárias de serviços públicos, bem como deverá atender ainda as instruções e recomendações contidas neste Edital.

5.3. COMPATIBILIDADE DE ARQUIVOS

Os desenhos técnicos dos estudos preliminares e dos projetos definitivos deverão ser entregues no formato DWG (AutoCAD em versão posterior a 2008), em PDF e em PLT, disponíveis para plotagem.

Em caso de arquivos produzidos em outro software diferente do AutoCAD e posteriormente convertidos para o mesmo, para a devida entrega, é aconselhável a observação e verificação de possível perda de informações ocasionada, principalmente, em objetos dos tipos: texto, cota, hachura e linetype.

Se forem utilizadas fontes (tipos de letras) próprias do AutoCAD ou fontes incomuns, o que deve ser evitado, as mesmas deverão ser remetidas junto com os arquivos.

As ilustrações poderão ser:

Vetoriais ® formato CorelDRAW (CDR);

Raster ® formatos (TIF) ou (JPG), dependendo do tipo de imagem.

Os textos e planilhas deverão estar nos formatos Word (DOC) e Excel (XLS) ambos configurados para papel A4, na versão posterior a 2005.

Cada arquivo conterá apenas um documento. Deste modo, não poderá haver duas pranchas em um mesmo arquivo (DWG), da mesma forma que não serão aceitos dois textos ou planilhas distintos num mesmo arquivo tipo (DOC) ou (XLS) com dois textos ou planilhas distintos.

5.3.1. ASPECTOS GERAIS DO DESENHO

O projeto seguirá a orientação de eixos ortogonais do AutoCAD e coincidirá a coordenada inicial com o ponto (0,0,0). Todas as pranchas terão o mesmo referencial inicial, ou seja: origem única no sistema de coordenadas.

Para efeito de compatibilidade dos projetos, não serão aceitos, em qualquer etapa, arquivos com cotas editadas (forçadas), ou seja: o desenho deve apresentar a proporção real e exata. Blocos, hachuras e principalmente cotas não deverão ser explodidas.

Todos os elementos, abaixo discriminados, devem ser desenhados obrigatoriamente com suas dimensões reais (linhas duplas para tubulações e dutos) e nas posições exatas, não sendo permitida a utilização de símbolos para os mesmos:

- Fundação e Estrutura:
 - Todos os elementos.

- Instalações Elétricas:
 - Tubulações e eletrocalhas com mais de 50mm.
 - Quadros e caixas de passagem.
 - Luminárias.
 - Equipamentos gerais.
 - Shafts e recortes para passagem maiores que 50x50mm, em estrutura e/ou alvenarias.

- Instalações Hidráulicas/Sanitárias/Incêndio/Gás/etc.:
 - Tubulações com mais de 50mm.
 - Quadros e caixas de passagem.
 - Equipamentos de incêndio, hidrantes, etc.
 - Ralos, calhas e grelhas de A.P.
 - Louças.
 - Reservatórios.
 - Equipamentos gerais.
 - Shafts e recortes para passagem maiores que 50x50mm, em estruturas e/ou alvenarias.

A vencedora do certame deverá utilizar para a elaboração e desenho dos projetos acima mencionados, programas nacionais que se enquadrem nas normas da ABNT e que seja compatível com o programa AutoCAD, garantindo a compatibilidade de arquivos.

5.4. IDENTIFICAÇÃO DE PRANCHAS

De modo a assegurar um eficiente cadastramento das pranchas no sistema de gerenciamento de documentos, é necessário constar no carimbo de TODAS as pranchas as seguintes informações: nome e local do empreendimento, disciplina do projeto, dependências (área em foco), data de emissão, revisão (número e descrição) e título que sintetize o conteúdo de sua respectiva prancha, podendo este último campo receber informações que não se enquadrem em outros campos.

Os logotipos, que constarem no carimbo, deverão estar desenhados vetorialmente, ou seja: através de entidades do próprio AutoCAD. Não serão aceitas pranchas que utilizem arquivo de imagem externa para visualização do logotipo.

Todas as pranchas deverão ser numeradas e este número deverá ser composto com a informação do total de pranchas. Ex. 01/42, 02/42, etc...

5.5. DIVISÃO DE LAYERS

A separação de Layers será a sugerida pela AsBEA – Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura – na Proposta de normas para desenvolvimento de desenhos em CAD.

Será permitida a criação de novos layers quando o projeto, por seu detalhamento ou especificidade, requererem uma maneira diferente de agrupamento de elementos e/ou quando o autor achar que um certo conjunto de elementos necessite ser destacado dos demais.

Caso sejam utilizados softwares para automatizar os projetos de arquitetura, estruturas, instalações, etc., que “rodam” sobre o AutoCAD e criem sua própria estrutura de layers, esses layers não precisarão ser renomeados. No entanto, as cores deverão se enquadrar na setagem de penas descritas mais adiante.

5.6. ESTRUTURA DA PRANCHA:

É imprescindível que seja utilizada a técnica do “Model Space” e “Paper Space”.

Essa técnica consiste em dividir o modelo (o projeto em si) e o formato (carimbo e margens) em seus respectivos espaços.

O formato (Paper Space/Layout) deverá estar em milímetros, proporcionando plotagem em escala 1:1.

O projeto (no Model) deverá estar em metros (Arquitetura e Instalações) ou

em centímetros (Estrutura), salvo exceções.

Não deverão existir mais desenhos no “Model Space” do que os que realmente fazem parte da prancha.

Os arquivos deverão ser limpos com comando “purge” e ser salvos em visualização final com o comando “zoom extents” no “Paper Space”.

A prancha terá uma largura máxima de 895mm (Limite da plotter).

5.7. SETAGEM DE PENAS:

É importante que a setagem de penas de todas as pranchas do projeto seja única e igual a que se encontra abaixo:

COR	N ^o	NOME		PENA
1	7	Red		0.1
2	7	Yellow		0.2
3	7	Green		0.3
4	7	Cyan		0.4
5	7	Blue		0.5
6	7	Magenta		0.6
7	7	White		0.1
8	7			0.8
9	7			0.9
250	250			0.1
251	251			0.1
252	252			0.1
253	253			0.1
254	254			0.1
255	255			0.1

5.8. ENTREGA

Deverá ser feita lista numerada, agrupada por tipo de projeto e que exiba todos os documentos integrantes do projeto, nomes dos arquivos e informações adicionais.

A entrega definitiva dos trabalhos objeto deste edital, deverá ser feita com arquivos em CD-ROM acompanhada de um jogo de cópias impressas. O envio por e-mail só poderá ser utilizado para revisões e complementações, sob autorização prévia do CRC/MS.

Na gravação da mídia, somente os arquivos originais deverão estar presentes, excluindo-se arquivos de backup, temporários, auxiliares desnecessários, etc.

Toda modificação ou revisão no projeto deverá ser identificada por instruções que determinem os arquivos a serem sobrescritos, excluídos ou adicionados,

procurando manter a coesão e atualização da documentação, sem duplicidade.

6- FONTES DOS RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrente deste certame são próprias do CRC/MS, estando inclusas no plano de Contas sob o nºs 6.3.2.1.01.01..001 – Obras e Instalações.

7- SUPORTE LEGAL:

7.1 O presente certame reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, demais legislação que rege a matéria, e, Lei Complementar nº 123/2006 (aplicável as ME e EPP no que couber) e suas alterações posteriores, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

7.2. O processo Administrativo relativo foi devidamente protocolado sob o nº 000250 em 21/01/2016 e foi regularmente autorizado pelo Presidente do CRC/MS, após aprovação em Reunião Plenária, conforme Protocolo nº 000626, de 17/02/2016, e Portaria nº 04/2016, de 18 de Fevereiro de 2016.

8- TIPO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O presente Certame na modalidade Convite obedecerá ao tipo “Menor Preço”, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

9 - REPRESENTAÇÃO LEGAL:

9.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa assim credenciada pela empresa concorrente, conforme disposto em seu contrato social ou por procuração outorgada com firma reconhecida, para representá-la durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação de habilitação ou à proposta de preço e em relação aos demais procedimentos da licitação, devendo atender ao disposto no item “4.8” deste Edital.

10 - DA OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO, HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS:

10.1. O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do CRC/MS, na Rua Euclides da Cunha, nº 994, Campo

Grande/MS, em seu horário normal de funcionamento (De segunda a sexta-feira das 7:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs), ou através do site www.crcms.org.br.

- 10.1.1.** Eventual pedido de esclarecimento referente ao presente edital, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação do CRC/MS em até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do procedimento de licitação, mediante petição escrita devidamente protocolada na sede do CRC/MS, na Rua Euclides da Cunha, nº 994, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, em seu horário normal de funcionamento (De segunda a sexta-feira das 7:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs).
- 10.1.2.** A Comissão Permanente de Licitação do CRC/MS responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 24 horas.
- 10.2.** Eventual pedido de impugnação ao presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação, deverá ser protocolado em até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na sede do CRC/MS na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, em seu horário normal de funcionamento (De segunda a sexta-feira das 7:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs), devendo ser dirigido o pedido de impugnação à Comissão Permanente de Licitação do CRC/MS.
- 10.3.** O CRC/MS julgará e responderá a impugnação em até 03(três) dias úteis.
- 10.4.** Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação para Habilitação e da Proposta de Preços correrão por conta e risco da empresa proponente. Propostas que não atenderem aos requisitos integrantes neste edital e seus anexos, implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 10.5.** O CRC/MS poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões, no presente ato convocatório, até 01 (um) dia antes da data marcada para recebimento das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta, fac-símile, e-mail ou telegrama circular, a todas as interessadas que tenham adquirido o edital.
- 10.6.** Qualquer retificação ou modificação no edital exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo quando a alteração de maneira clara não afetar a elaboração da proposta ou a juntada dos documentos de habilitação.

- 10.7.** O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRC/MS poderá anular, cancelar ou revogar o presente procedimento de licitação e a sua contratação, desde que, justificadamente, passe a ser inconveniente ou inoportuna a adjudicação do objeto da licitação para o momento, fato que não ensejará quaisquer direitos de indenização aos participantes.

11 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 11.1.** Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, cada empresa deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, na forma dos itens 12 e 13 deste Edital, em envelopes não transparentes, lacrados, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS
DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONVITE Nº 05/2016

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS
PROPOSTA REFERENTE AO CONVITE Nº 05/2016

- 11.2.** Admitir-se-á a remessa de envelopes “documentação de habilitação” e “proposta de preço” por via postal ou qualquer outro meio de entrega, endereçados à Comissão Permanente de Licitação do CRC/MS, no endereço do Conselho desde que entregues até o dia e hora de início da abertura do procedimento de licitação indicados no item “3” deste Edital, remetidos os dois envelopes dentro de um único invólucro não transparente e devidamente lacrado.
- 11.3.** O CRC/MS não se responsabilizará e nenhum efeito produzirá para a interessada se a documentação de habilitação e a proposta de preço encaminhadas por via postal, pessoalmente ou qualquer outro meio de entrega não forem entregues em tempo hábil à Comissão Permanente de Licitação do CRC/MS.
- 11.4.** Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fac símile, telegrama, e-mail ou qualquer outro meio diferente dos previstos neste Edital.

- 11.5. As propostas deverão ser digitadas e impressas em papel timbrado da empresa que a apresentar, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datadas e rubricadas em todas as folhas.
- 11.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições que possam influir no resultado final do procedimento de licitação, salvo nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015 e suas eventuais alterações posteriores quando se tratar de ME ou EPP, naquilo que couber.
- 11.7. A abertura dos envelopes “**Documentação de Habilitação**” e “**Proposta de Preços**” será realizada em sessão pública na forma prevista neste Edital, da qual se lavrará Ata circunstanciada, referente ao procedimento de licitação ali realizado, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo quaisquer reclamações a respeito serem feitas pelos representantes legais no momento em que ocorrerem.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:

- 12.1. A habilitação das empresas concorrentes far-se-á mediante a apresentação dos documentos a seguir enumerados, devendo ser entregues de forma ordenada, numerados, de preferência, conforme relação a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:
 - 12.1.1. Declaração expressa de que conhece e concorda com todos os termos contidos no presente Edital; que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo CRC/MS e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
 - 12.1.2. Declaração da licitante que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
 - 12.1.3. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1.988;

12.1.4. Habilitação Jurídica:

12.1.4.1. No caso de empresa Individual, o Registro Comercial e Certidão de Registro com data de expedição; no máximo 30(trinta) dias anteriores à data da apresentação da documentação de habilitação e proposta de preço descrita no item 03 deste Edital.

12.1.4.2. Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as alterações posteriores ou consolidado devidamente registrado e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

12.1.4.3. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial quando se tratar de Micro Empresa (ME) ou Empresa de pequeno Porte (EPP) e que comprove tal condição, com data de expedição no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da documentação de habilitação e proposta de preço descrita no item 03 deste Edital.

12.1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.1.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

12.1.5.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria MF nº 358, de 05.09.2014);

12.1.5.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;

12.1.5.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;

12.1.5.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada;

12.1.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07.07.2011).

12.1.6. Qualificação Técnica:

12.1.6.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A) A comprovação da Qualificação Técnica se dará, para cada área de projeto(s) e/ou serviço(s) semelhante(s), por meio da apresentação de CAT - Certidão de Acervo Técnico que comprove prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o presente edital, fornecido pelo CREA e/ou CAU.

B) a comprovação da capacidade técnico-profissional se dará através da indicação na Declaração de Equipe Técnica que desenvolverá os trabalhos, objeto deste certame, conforme Anexo III, onde deverá constar nome, título(Categoria profissional) numero de registro profissional no CREA ou CAU, a área de atuação do profissional e natureza de sua relação com a empresa licitante. Na composição da equipe deverá ser indicado somente um profissional para cada área de atuação, podendo porém o mesmo profissional ser indicado para mais de uma área de atuação.

B1) Somente será admitida a substituição de qualquer dos profissionais indicados como integrantes da Equipe Técnica por outro com apresentação de documento por escrito, devidamente fundamentado, e incluindo a indicação do novo profissional, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que este efetuou projeto e/ou serviço semelhante ao disposto no objeto da licitação, sendo que, para sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CRC/MS, e, caso seja aceita, deverá após isso ser providenciada a baixa da ART ou RRT do profissional que está sendo substituído.

B2) a comprovação do vínculo profissional formal dos membros da equipe com a empresa participante do certame, poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de profissional(is) funcionário(s) da licitante;
- ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante, no caso de profissional sócio da licitante;
- contrato de prestação de serviços, com firmas

reconhecidas em cartório, no caso de profissional (is) contratado(s) pela licitante para os projeto(s) e ou serviço(s) objeto(s) dessa licitação.

C) Certidão de regularidade de seu Registro Profissional, expedida pelo CREA ou CAU, de cada um dos membros da equipe técnica da licitante, onde conste ainda atribuição compatível com a área de atuação indicada.

D) A Licitante deverá possuir e comprovar, para efeito de habilitação, ser detentora de RF (Registro de Firma) e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e seu(s) Responsável(eis) Técnico (s) deverá(ão) possuir registro atualizado e regular junto ao órgão fiscalizador, com comprovação também mediante certidão de regularidade.

E) A Licitante deverá apresentar a Declaração de que visitou o local onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias, condições e do grau de dificuldade existente para execução e elaboração dos projetos e serviços.

12.1.7. Qualificação Econômica - Financeira:

12.1.7.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da documentação de habilitação e proposta de preço descrita no item 03 deste Edital.

12.2. Serão aceitos documentos desde que expressem sua validade em vigor, ou quando não declarada sua validade, os expedidos no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da documentação de habilitação e proposta de preço descrita no item 03 deste Edital;

12.3. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação de documentos feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis, ainda que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fac-simile;

12.4. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original ou por fotocópia devidamente autenticada por cartório competente. Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos via Internet, desde que os mesmos sejam originais e tenham sua validade confirmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

12.5. A autenticação na fotocópia poderá, também, ser feita por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos envelopes ou nos dias úteis que antecedem o procedimento de licitação, desde que a empresa interessada em participar do pleito apresente a cópia acompanhada do documento original para conferência e autenticação;

12.5.1. Para autenticação dos documentos antes da data designada para o pleito, deverá a empresa interessada apresentar os documentos para autenticação na sede do CRC/MS, na Rua Euclides da Cunha, nº 994, Bairro Jardim dos Estados – Campo Grande/MS, durante seu horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 7:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs).

12.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da empresa, com o número de CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da Empresa. Caso a licitante seja Matriz e a executora dos serviços seja Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial simultaneamente;

12.7. Serão sumariamente eliminadas as empresas que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou que a apresentarem incompleta, incorreta ou com prazo de validade expirado, salvo se referir-se a documentos relativos à regularidade fiscal nos casos e situações previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas eventuais alterações.

13 - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02:

13.1. A proposta de preços (Envelope nº 02) deverá ser apresentada digitada, em papel timbrado da empresa em uma única via, sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, em português, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, datada do dia fixado para entrega dos envelopes, assinada pelo responsável e rubricada em todas as suas páginas, contendo obrigatoriamente:

13.1.1. Menção ao número do Convite e a razão social da empresa, o CNPJ, os números do telefone e do fax, o endereço com CEP;

13.1.2. A indicação do preço dos projetos complementares a que o licitante estará concorrendo (item 1 deste Edital), com valor total da proposta ou seja: valor global para todos os projetos complementares e serviços em algarismo arábico, por

extenso e em moeda nacional (Real – R\$), precedido da vírgula que segue a unidade centavo, sendo que, havendo divergência entre os valores por extenso e os apresentados em algarismos, prevalecerá o primeiro (valor por extenso)

13.1.3. Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da homologação e adjudicação do objeto da licitação, onde deverá após isso ocorrer a assinatura do contrato na forma prevista neste Edital;

13.1.4. Indicação da Instituição Financeira, do número da conta corrente e agência por onde a empresa deseja receber o pagamento pela prestação dos serviços conforme este Edital, podendo tal pagamento também ser efetuado diretamente a empresa vencedora após contratada, com cheque de emissão do CRC/MS ou através de boleto bancário;

13.1.5. A especificação completa dos serviços que serão prestados conforme este Edital e seus anexos, as quais não poderão ser alterados, devendo o(a) licitante, no caso de necessidade de informações adicionais, juntar correspondência explicativa, a qual anexará à proposta, sendo que, não serão levadas em consideração, quaisquer ofertas e/ou especificações, que não se enquadrem nas especificações e demais exigências contidas neste edital.

13.1.6. Na formulação da proposta a empresa deverá computar todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação de serviços objeto deste Edital, quer sejam os de materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte (frete), despesas com recolhimentos de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, impostos, taxas, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, e todos outros demais custos, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, incidentes sobre os serviços prestados, devendo, porém ser respeitado o valor mínimo previsto na legislação vigente e/ou norma coletiva de trabalho devido aos empregados e/ou terceiros que a empresa participante irá utilizar na prestação dos serviços de que trata esse edital, com base nos valores previstos na legislação vigente e/ou pactuado em Convenção Coletiva de Trabalho entre as categorias econômica e profissional, como os devidos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre tais valores, na forma da legislação vigente, ficando esclarecido que o CRC/MS não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento dos custos não considerados nos preços propostos, ressalvadas

as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais após apresentação da proposta, se ainda não tiver sido faturado e emitida a competente Nota Fiscal;

13.1.7. Declaração expressa de que a empresa proponente se obriga ao pagamento de todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto dessa licitação, ainda que ela subcontrate os serviços com demais custos seja de qual natureza for previstos neste Edital.

13.1.8. A proposta deve ser precisa, limitada rigorosamente ao objeto do certame, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado em relação ao valor proposto;

13.1.9. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas, ainda que o pagamento seja efetuado proporcionalmente as etapas de conclusão da prestação dos serviços a serem contratados;

13.1.10. Não será considerada oferta de preço, percentuais ou qualquer vantagem, baseados nas ofertas das demais empresas;

13.1.11. Não serão consideradas as propostas de preço que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, assim como aquelas inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços irrisórios, nos termos da Lei ou que excederem o valor teto bem como aquelas propostas de preços que ofertarem alternativas.

14. – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

14.1 O processamento da licitação de que trata este Edital obedecerá às seguintes fases:

14.1.1. No dia, hora e local designado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá e fará a abertura dos envelopes na forma do item 11 deste Edital, não transparentes e devidamente lacrados de nº 01 com a documentação de habilitação e fará a sua abertura e, depois de apreciadas tais documentações, serão determinadas habilitadas ou inabilitadas;

- 14.1.2.** Em seguida, não havendo recurso ou sendo renunciado tal direito de interposição por todas as empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes de nº 02 recebidos na forma do item 11 deste Edital, com a Proposta de Preço que, depois de apreciadas serão elencadas pela ordem de classificação;
- 14.1.3** No caso de empate, o critério de desempate obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável ao caso.
- 14.1.4** Devolução dos envelopes de documentação aos participantes, cujas propostas tenham sido desclassificadas, salvo quando interposto recurso, ou suspensão do processo por razões diversas, caso em que tais envelopes ficarão retidos até seu julgamento;
- 14.1.5** O CRC/MS reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, qualquer proposta que não atenda aos seus interesses, sem que caiba quaisquer reclamações e/ou recursos pelas empresas proponentes.
- 14.1.6.** No julgamento das propostas será considerado como critério de classificação e seleção para contratação, o menor preço (valor global) apresentado para todos os projetos e serviços descritos no item 1.1 deste Edital, que deverá constar na competente Ata.
- 14.1.7.** Será desclassificada a empresa que deixar de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital e ainda a(s) que ofertar (em) alternativas ou aquela(s) que apresente(m) qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo ainda desclassificada a proposta com oferta de preço, percentuais, ou quaisquer vantagens, baseados nas ofertas das demais empresas, bem como aquelas propostas com preços manifestadamente inexequíveis nos termos da Lei 8.666/93 ou que excederem o valor teto (limite estabelecido) constante no item “22.1 “ deste Edital.
- 14.1.8.** Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 14.1.9.** Na ocorrência de empate no preço proposto a Comissão Permanente de Licitação fará o desempate nos mesmos moldes constante no item 14.1.3 deste Edital.

14.1.10. Os casos omissos deste procedimento de licitação serão julgados de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, persistindo ainda lacuna ou omissão aplicar-se-á as demais legislações que tratam da matéria.

15. - DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após concluído o julgamento desta licitação e não havendo apresentação de recurso ou em caso de interposição de recurso após decisão final do mesmo, será homologado pela autoridade competente o presente procedimento de licitação na forma da legislação vigente para a devida contratação.

16. – DO PAGAMENTO

16.1. De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas e/ou físicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

16.2. A tabela de bens e serviços e demais informações sobre o que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal A tabela de bens e serviços e demais informações sobre o que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

16.3. O pagamento dos serviços contratados será efetuado em parcelas, após a conclusão de cada etapa dos serviços e projetos com o respectivo aceite expresso (por escrito) do CRC/MS, tudo conforme cronograma financeiro abaixo, até o 5º (quinto) dia útil após a prévia entrega da Nota fiscal de prestação de Serviços e devidamente aprovada pelo departamento competente do CRC/MS, conforme previsto neste edital e com os eventuais descontos legais e comprovação de regularidade prevista neste edital. Para cada parcela, a empresa vencedora do certame, após contratada emitirá em nome do CRC/MS a correspondente Nota Fiscal.

Parc.	Discriminação	%
1	Entrega dos relatórios dos Testes de Sondagem e Percolação	10,00%
2	Aprovação pelo CRC/MS do Estudo Preliminar de Estrutura (pré-fôrmas);	5,00%

3	Aprovação pelo CRC/MS do Estudo Preliminar de Instalações Prediais (pré-dimensionamento de reservatórios, áreas técnicas, shafts e localização de quadros de energia e distribuição);	6,00%
4	Aprovação pelo CRC/MS do Estudo Preliminar de Ar Condicionado e Exaustão (pré-dimensionamento de reservatórios, áreas técnicas e shafts)	3,00%
5	Aprovação pelo CRC/MS do Projeto Pré-executivo de Fundações e Estrutura (fôrmas e quantitativos estimados);	4,00%
6	Aprovação pelo CRC/MS do Projeto Pré-executivo de Instalações Hidráulica e Sanitária;	5,00%
7	Aprovação pelo CRC/MS do Projeto Pré-executivo de Ar Condicionado, Exaustão, Pressurização;	3,00%
8	Aprovação pelo CRC/MS do Projeto Pré-executivo de Instalações Elétricas;	3,00%
9	Aprovação pelo CRC/MS do Projeto Executivo de Fundações e Estrutura e relatório compatibilizado com o Projeto Arquitetônico da sede do CRC/MS	9,00%
10	Aprovação pelo CRC/MS do Projeto Executivo de Instalações Hidráulica e Sanitária, e relatório compatibilizado com o Projeto Arquitetônico da sede do CRC/MS	8,00%
11	Aprovação pelo CRC/MS do Projeto Executivo de Instalações Elétricas e relatório compatibilizado com o Projeto Arquitetônico da sede do CRC/MS	8,00%
12	Entrega ao CRC/MS do Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias e de Instalações Elétricas pelos órgãos competentes (Aguas Guariroba/Energisa) e/ou Carta destes órgãos informando a não necessidade de aprovação dos mesmos	5,00%
13	Aprovação pelo CRC/MS do Projeto Executivo de Ar Condicionado, Exaustão, Pressurização e relatório compatibilizado com o Projeto Arquitetônico da sede do CRC/MS	6,00%
14	Coordenação e compatibilização: após a efetiva execução da obra de construção da nova sede do CRC/MS e sua devida entrega na forma legal.	25,00%
TOTAL		100%

16.4. Para a liberação do pagamento das parcelas 1, 2, 3 e 4 do cronograma financeiro dos serviços descritos no item 16.3, a empresa vencedora do certame, após contratada deverá apresentar duas vias de cada uma das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, correspondentes aos serviços, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul ou no Conselho de Arquitetura, Urbanismo do Mato Grosso do Sul, conforme o caso.

- 16.5.** Para a liberação do pagamento das parcelas 9, 10, 11 e 13 do cronograma financeiro de serviços descritos no item 16.3, a empresa vencedora do certame após contratada deverá apresentar o Relatório de Compatibilização Aprovado, que será emitido pela empresa responsável pelo projeto arquitetônico.
- 16.6.** Por ocasião da conclusão integral dos serviços e projetos descritos neste edital, a licitante vencedora do certame contratada solicitará, por escrito ao CRC/MS, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, sendo a mesma condição indispensável para o pagamento da última parcela do cronograma.
- 16.7.** A cada Emissão de Nota Fiscal, a empresa vencedora do certame após contratada deverá apresentar as seguintes certidões para comprovar a regularidade fiscal:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria MF nº 358, de 05.09.2014);
 - b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07.07.2011);
 - d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.
- 16.8.** Além da prestação de serviços conforme o objeto deste Edital, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos e/ou taxas e contribuições que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32).
- 16.9.** O CRC/MS rejeitará, em parte ou no todo, o(s) serviço(s) e projeto(s) apresentado(s), se estiver(em) em desacordo com o objeto e demais exigências desta licitação; cuja análise e avaliação ficará a critério do CRC/MS.

15.9.1 É de responsabilidade da empresa vencedora do certame após contratada a emissão de nota fiscal referente a todos os serviços e projetos objeto deste Edital (item 1.1), ainda que subcontrate parte dos serviços conforme facultado neste Convite.

17. - PREÇOS

- 17.1.** A empresa que for declarada pela Comissão Permanente de Licitação a vencedora do certame, ficará obrigada a prestar os serviços objeto da licitação pelo preço por ela proposto, salvo quando expressamente ressalvado por este Edital.
- 17.2.** Todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, pagamento da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e todos demais eventuais custos e serviços necessários a perfeita prestação de serviço e cumprimento do objeto desta licitação são de responsabilidade da empresa vencedora do certame, devendo fazer parte do preço proposto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, incidentes sobre os serviços prestados, devendo, porém ser respeitado o valor mínimo previsto na legislação vigente e/ou norma coletiva de trabalho devido aos empregados e/ou terceiros que a empresa participante irá utilizar na prestação dos serviços de que trata esse edital, com base nos valores previstos na legislação vigente e/ou pactuados em Convenção Coletiva de Trabalho entre as categorias econômica e profissional, como os devidos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre tais valores, na forma da legislação vigente, ficando esclarecido que o CRC/MS não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento dos custos não considerados nos preços propostos, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais após apresentação da proposta, se ainda não tiver sido faturado e emitida a competente Nota Fiscal.

18. - DOS RECURSOS

- 18.1.** Na habilitação e inabilitação caberá recurso, na forma da legislação aplicável;
- 18.2.** Na hipótese de haver renúncia ao direito de recurso, conforme faculta o inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, será dada continuidade ao procedimento de licitação até a fase de classificação, no próprio dia e horário ou em outro a ser designado pela Comissão Permanente de Licitação;
- 18.3.** A interposição de recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento de licitação observará a forma, prazos e termos previstos na legislação vigente.

19. - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1.** O objeto do presente procedimento de licitação descrito neste Edital será contratado junto à empresa cuja proposta for considerada e declarada vencedora, considerando o menor valor global, para todos os projetos e serviços no item 1.1(Objeto da contratação) após concluído todo o procedimento de licitação na forma prevista neste Edital.
- 19.2.** Os contratos do CRC/MS serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-lhes, supletivamente, a demais legislação vigente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pelo princípio da autonomia de vontade, devendo estabelecer com clareza e precisão, todas as condições para sua perfeita execução, conforme minuta anexa que fica fazendo parte integrantes deste Edital.
- 19.3.** O contrato deverá ser expresso a termo e revestido das formalidades necessárias e compatíveis ao procedimento regulado, fazendo-se dele constar as cláusulas essenciais, sempre que o objeto da licitação assim o requeira, estabelecendo com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.
- 19.4.** O prazo de vigência do contrato, a que se refere o Convite descrito neste Edital, será de 1(um) ano, contados da data de sua assinatura, devendo ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após adjudicação do objeto da licitação pela Administração e convocação para sua assinatura, salvo em caso de interposição de recurso recebido com efeito suspensivo, na forma da legislação que dá suporte a essa licitação, hipótese em que, o prazo aqui descrito então começará a fluir após o julgamento do recurso, podendo ser resolvido antecipadamente caso os serviços contratados sejam efetivamente concluídos e prestados antes do prazo máximo aqui fixado hipótese em que será efetivado o pagamento dos serviços prestados, na forma prevista neste edital.
- 19.4.1. O prazo para execução dos serviços e conclusão dos projetos complementares será o descrito no item “2” deste Edital e na forma ali prevista.
- 19.4.2. Em relação a coordenação e compatibilização de todos os projetos até sua efetiva e integral execução, o prazo do contrato somente se extinguirá após a conclusão da obra.

19.4.3. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado no caso de atraso por qualquer motivo, desde que relevante, a critério do CRC/MS, e desde que demonstre e comprove cabalmente a impossibilidade de seu cumprimento no mencionado prazo.

- 19.5.** É facultado ao CRC/MS, quando a empresa vencedora do certame não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, ou revogar o procedimento de licitação, independentemente da cominação prevista no item seguinte.
- 19.6.** A empresa vencedora do certame deverá atender as solicitações e esclarecimentos da empresa contratada para a execução da obra de construção da nova sede do CRC/MS sempre que necessário para que haja a devida compatibilização dos projetos objeto desta licitação quando de sua execução durante a construção, obrigando-se ainda a efetuar as eventuais adequações de tais projetos, se verificado sua necessidade, sem que isso acarrete qualquer custo adicional ao CRC/MS.
- 19.7.** A empresa vencedora do certame após contratada será responsável por todos os projetos e serviços objeto da presente licitação, ainda que subcontrate ou terceirize tais serviços na forma prevista neste edital, sem que isso retire ainda a responsabilidade natural e legal dos responsáveis técnicos pela elaboração de cada um dos projetos.
- 19.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido na convocação específica, sujeita-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao assunto, sem prejuízo de eventuais ressarcimentos de perdas e danos sofridos pelo CRC/MS a serem apurados oportunamente.
- 19.9.** A prestação dos serviços objeto da contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CRC/MS e a empresa vencedora do certame e nem entre o CRC/MS e os empregados, colaboradores, e/ou prepostos da referida empresa ou ainda da(s) empresa(s) eventualmente subcontratadas pela empresa vencedora do certame, bem como entre o CRC/MS e os empregados, colaboradores e/ou prepostos de tais empresas terceirizadas.

20. - RESCISÃO DO CONTRATO

- 20.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, quando não suprível pela parte inadimplente, ensejará a rescisão contratual, que poderá ser declarada pela parte lesada, ou ainda quando ocorrer quaisquer das hipóteses seguintes:
- I – Descumprimento, cumprimento irregular ou tardio de cláusula contratual, especificações ou prazos;
 - II – Decretação ou instauração de insolvência civil;
 - III - Dissolução da sociedade da empresa vencedora ou alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato e/ou no caso de liquidação da sociedade;
 - IV - Excepcionalmente, por outros motivos de relevante gravidade e suficiente para ensejar a rescisão, a critério do CRC/MS e satisfatoriamente justificado;
 - V - Paralisação injustificada da execução;
 - VI - Reiterado desatendimento às recomendações ou determinações regulares do contratante.
 - VII - Suspensão do Exercício Profissional ou qualquer outro motivo que impeça a prestação do serviço objeto da contratação.
- 20.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo desde que haja conveniência para as partes;
- 20.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 20.4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 20.5.** A rescisão antecipada do contrato ensejará à parte que der causa, a responsabilidade pela reparação dos danos causados, se for o caso, cumulado com aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação que dá suporte a presente licitação, salvo nas hipóteses de rescisão por ato unilateral por parte do CRC/MS nos casos descritos na legislação de que trata o item “7 “ desse Edital.
- 20.6.** Caracterizada a inadimplência do Contratado, e decidido pela rescisão contratual, poderá o CRC/MS dar continuidade ao processo de licitação de que trata o presente edital, obedecida a ordem de classificação.

21. - DAS SANÇÕES

- 21.1. Pela recusa injustificada a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CRC/MS, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa vencedora do Certame às penalidades administrativas descritas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de eventuais ressarcimentos de perdas e danos sofridos pelo CRC/MS a serem apurados oportunamente.
- 21.2. Pelo não cumprimento, atraso injustificado na execução do contrato ou no caso de cumprimento irregular dos serviços contratados, previstos na forma deste Edital, à adjudicatária contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que, a título de multa em qualquer hipótese descritas nos itens 21.1 e no presente item será devido o valor equivalente a 10% sobre o valor total do contrato.
- 21.3. As penalidades de que trata os itens “21.1” e “21.2” deste Edital não impedem que o Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul rescinda o contrato e aplique outras penalidades previstas na legislação, que dá suporte a este procedimento de licitação.

22. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. O valor máximo estipulado para este procedimento de licitação para prestação dos serviços e projetos descritos no objeto deste Edital (item 1.1) será de **R\$ 140.000,00 (Centro e Quarenta Mil Reais)**.
- 22.2. A participação no procedimento de licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.
- 22.3. A empresa vencedora do certame de que trata o objeto deste edital, se obriga ao atendimento das especificações descritas neste edital baseado no preço proposto, considerado “preço final”, já incluindo todos os encargos, taxas, impostos, contribuições e bonificações e quaisquer outros custos sejam de que natureza for.
- 22.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação do CRC/MS e se necessário pelo Presidente do CRC/MS, observando-se a legislação que dá suporte ao procedimento de Licitação e descrito no item “7” deste Edital e persistindo lacuna ou

omissão, nas demais legislações que trata da matéria.

- 22.5.** O horário previsto no item 03 deste Convite, poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) ali presente(s).
- 22.6.** O não comparecimento de quaisquer dos licitantes na reunião em que serão recebidos e julgados os envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços, não impedirá que ela se realize.
- 22.7** Nos termos do que prescreve o § 1.º, do Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do preço pelo proponente ofertado, sem prejuízo do que dispõe o inciso II, do § 2.º do mesmo Artigo 65, da referida Lei Federal.
- 22.8** Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a licitante vencedora do certame após contratada poderá, durante a execução do contrato, subcontratar parte dos serviços, sendo vedada a subcontratação dos serviços de compatibilização e coordenação geral dos projetos.
- 22.9** Em caso de eventual subcontratação, na forma descrita no item “22.8” acima, permanecerá a empresa vencedora do certame plenamente responsável perante o CRC/MS por todos os serviços e projetos objeto deste edital, item (1.1), bem como em relação a(s) eventual(ais) empresa(s) por ela subcontratadas e demais terceiros eximindo assim o CRC/MS de quaisquer responsabilidades, seja de que natureza for oriundos da prestação dos serviços e projetos que a vencedora do certame após contratada vier a se utilizar para o efetivo cumprimento do objeto desta licitação.
- 22.10** As questões decorrentes da execução e até o efetivo cumprimento do disposto neste Edital e eventuais dúvidas dele resultantes, que não possam ser dirimidas na esfera administrativa, serão processadas e julgadas no Foro competente (Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul – Justiça Federal), na capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

23. - DOS ANEXOS

- 23.1.** Integram o presente Edital 05 (Cinco) anexos, a saber:

Anexo I – Projeto Arquitetônico APROVADO e Levantamento Topográfico, que poderão ser obtidos das seguintes formas: através do Site do CRC/MS, solicitado o CD com os arquivos na sede do CRC/MS ou solicitado por e-mail: licitacao@crcms.org.br.

Anexo II – Declaração de Fato Superveniente e de não uso de trabalho de menor nos termos do Artigo 7, XXXIII da CF.

Anexo III: Declaração de Equipe Técnica.

Anexo IV: Declaração de Vistoria.

Anexo V – Minuta do Contrato de Prestação dos Serviços para elaboração dos Projetos Complementares para construção do edifício Sede do CRC/MS e outras avenças.

Campo Grande (MS), 23 de Junho de 2016.

Contador ALCYR MOREIRA FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CRC/MS

ANEXO II - DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ
sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu
representante legal o(a)
Sr(a).....

.....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG
nº..... e do CPF
nº.....

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do
disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o
disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o
compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à
sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III –DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., declara para fins de apresentação de proposta em procedimento de licitação (Convite nº 05/2016-CRC/MS) , que os profissionais abaixo descritos sob a Coordenação da licitante acima descrita, integram a Equipe Técnica desta empresa para elaboração de Projetos Complementares de Engenharia, com as correspondentes a)provações nos órgãos competentes, bem como serviços de coordenação e compatibilização dos mesmos, de edifício sede, a ser construído em terreno de propriedade do Conselho Regional de Contabilidade – CRC/MS, situado na Rua Euclides da Cunha, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxxxxx, Campo Grande/MS.

Profissional			Área da Atuação	Natureza da Relação Profissional (*)
Nome	Título(Engenheiro.ou Arquiteto)	Nº Registro no CREA ou CAU		
			Sondagem e Percolação	
			Coordenação de Projetos e compatibilização	
			Fundação	
			Estrutura	
			Instalações	Hidráulica e Sanitária
				Elétricas
			Ar condicionado	

(*) Sócio, empregado ou subcontratado.

Observações:

Somente será admitida a substituição de qualquer dos profissionais indicados como integrantes da Equipe Técnica por outro com apresentação de documento por escrito, devidamente fundamentado, e incluindo a indicação do novo profissional, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que este efetuou projeto e/ou serviço semelhante ao disposto no objeto da licitação.

Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CRC/MS. Logo após, deverá ser providenciada a baixa da ART ou RRT do profissional que está sendo substituído.

(Nome da cidade), ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Papel timbrado da empresa)

Declaro para os devidos fins que o Sr. -----, CAU nº:-----
ou CREA nº -----, responsável técnico da empresa -----
-----, compareceu ao terreno para o qual serão
elaborados os projetos complementares e demais serviços, conforme descritos
no item 1 do Edital de Licitação Convite nº 05/2016, situado na Rua: Euclides
da Cunha, 994 – Bairro: Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, tendo
tomado conhecimento de todas as informações necessárias, condições e do
grau de dificuldade existente para execução, elaboração e cumprimento das
obrigações e serviços objeto da Licitação.

Campo Grande/MS, -----/-----/2016.

Razão Social: -----

CNPJ:-----

Representante Legal/Sócio/proprietário: -----

RG Nº: ----- ORGAO EXPEDIDOR:-----

CPF Nº : -----

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO CRC/MS E DEMAIS SERVIÇOS NELE DESCRITOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob n.º 01.578.616/0001-07, sediado na cidade de Campo Grande/MS, na Rua Euclides da Cunha, nº 994, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Ruberlei Bulgarelli, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/MS sob n.º 6498, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado (qualificar a empresa Contratada e seu representante legal), com domicílio na cidade de /MS, na Rua/ Avenida , n.º , doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm por justo e concertado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, sob o regime de empreitada global de material e mão de obra, para a elaboração de Projetos Complementares de Engenharia, com as correspondentes aprovações nos órgãos competentes, bem como serviços de coordenação e compatibilização dos mesmos para construção da nova sede do CRC/MS, cujo projeto arquitetônico já se encontra devidamente aprovado pelo Poder Público Municipal, devendo a **CONTRATADA** desenvolver ainda todas as atividades necessárias para o fiel cumprimento do presente Contrato e também dos seguintes serviços: Testes de Sondagem e Percolação; Projetos de Fundações, Estrutural, Instalações Hidráulica e Sanitária, Instalações Elétricas, Exaustão Mecânica, Ar Condicionado e/ou Pressurização; Coordenação e Compatibilização dos Projetos e demais serviços, conforme descrição que segue:

1.1.1. TESTES DE SONDAÇÃO E PERCOLAÇÃO

A **Sondagem** deverá ser executada pelo método de percussão, de acordo com a NBR 6484/01, para a obtenção de amostras de solo, medida de resistência (SPT) e leitura do lençol freático, com a apresentação do respectivo relatório contendo: projeto de locação dos furos e os gráficos SPT conforme norma citada.

O **Teste de Percolação** deverá ser executado seguindo orientações constantes nas Normas Brasileiras 13969/97 e 7229/93, com o objetivo de estimar a capacidade de absorção/percolação do solo, com a entrega do relatório descrevendo o método de ensaio, bem como a tabela com os índices encontrados e o gráfico para determinação do coeficiente de infiltração.

Forma de apresentação: Será entregue um relatório para cada serviço, devidamente assinado pelo profissional responsável, acompanhado da ART ou RRT do profissional responsável, expedida pelo órgão que regulamenta os serviços (CREA ou CAU), quitada e em 2 vias.

1.1.2. PROJETO DE FUNDAÇÕES

O projeto de fundações deverá atender a NBR 6122:2010 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outra eventual legislação aplicável.

Deverá conter o detalhamento de todos os elementos necessários para quantificar o aço e concreto necessários para a execução do tipo de fundação adotado.

Caso o empreendimento seja contemplado por muros de arrimo ou cortinas de concreto armado, deverão ser apresentados todos os detalhes necessários para a quantificação de material e execução dos mesmos.

1.1.3. PROJETO ESTRUTURAL

O projeto deverá ser elaborado de acordo com a Norma Técnica da ABNT (NBR 6118:2014) e outra eventual legislação aplicável.

Deverão estar compreendidos ou delineados no projeto de estrutura o estudo, cálculo e desenho da estrutura em concreto armado.

Os trabalhos de elaboração de desenhos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas brasileiras, devendo conter:

- Planta de formas de cada pavimento e de cada setor, definindo o tamanho das vigas, dos pilares, das lajes e de outros elementos, bem como os diversos níveis de referências;
- Planta de locação dos pilares;
- Planta de armadura dos diversos elementos, definindo o posicionamento, a quantidade e o tamanho de cada ferro;
- Desenho de todos os detalhes necessários ao bom entendimento do projeto;
- Definição, nas diversas pranchas de desenho, da resistência do concreto a ser utilizado bem como do tipo e resistência de aço a utilizar;
- Cálculo do volume de concreto e áreas de formas, por elemento construtivo (vigas, pilares, lajes, cortinas, escadas e outros) e por pavimento separadamente;
- Cálculo da quantidade de armadura, por bitola e tipo, por elemento construtivo (vigas, pilares, lajes, cortinas, escadas e outros) e por pavimento separadamente;
- Memória de cálculo deverá ser guardada pelo projetista pelo prazo mínimo estabelecido por lei em que o mesmo tem a responsabilidade pelo cálculo, podendo o proprietário e/ou o responsável pela execução solicitar, a qualquer tempo, cópia da mesma.

OBS: Os quantitativos deverão ser apresentados por pavimento.

1.1.4. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E SANITÁRIA

Os projetos deverão atender as exigências das normas das concessionárias e das normas da ABNT e outra eventual legislação aplicável, principalmente as seguintes:

- NBR 10844 - Instalações prediais de águas pluviais.
- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e Execução.
- NBR 5626 - Instalações prediais de água fria.
- NBR 7198 - Projeto e Execução de Instalações prediais de água quente.
- NBR 6493 - Emprego de cores para identificação de tubulações e cores.

Também deverá haver uma consulta e aprovação dos projetos na Concessionária de Água e Esgoto quanto ao atendimento e viabilidade destes serviços no empreendimento.

Viabilidade na Concessionária de Água e Esgoto

Consulta formal no que se refere ao abastecimento de água e esgoto para a edificação na Concessionária local, obtendo um Termo de Viabilidade de tais serviços, e, se necessário aprovação dos projetos naquele órgão. Eventuais taxas cobradas pela concessionária referentes ao projeto e/ou sua aprovação ficarão a cargo do Contratante.

No projeto de instalações hidráulica e sanitária, os trabalhos de elaboração de desenhos, devendo conter:

- Plantas baixas de cada pavimento e de cada setor, mostrando a posição e tipo dos diversos aparelhos sanitários, das colunas de água, esgoto cloacal, pluvial, ventilação, tubulações horizontais, elementos de comando;
- Perspectivas isométricas das tubulações que abastecem os conjuntos sanitários, lavanderias e cozinhas;
- Planta baixa do barrilete de distribuição de água;
- Cortes esquemáticos dos diversos blocos, indicando o pé direito, os tubos de queda dos esgotos, as colunas de ventilação, os desvios necessários e outros elementos característicos das instalações sanitárias, para edificações com mais de dois pavimentos;
- Detalhes dos reservatórios de água de suas ligações e das bombas de recalque, quando existir.

Os projetos abordarão os seguintes itens:

- Instalações hidráulicas internas;
- Instalações hidráulicas externas, contemplando um reservatório para armazenamento de água de chuva e abastecimento do sistema de irrigação e propósitos afins, de pequeno porte;
- Elaboração do sistema de irrigação de pequeno porte para o térreo, inclusive com pontos para irrigar áreas externas da cobertura (salão);
- Instalações sanitárias internas de esgoto cloacal com o respectivo sistema de ventilação;
- Instalações sanitárias externas, sob forma de redes gerais conduzindo o efluente até sua disposição final, passando pelo eventual local do tratamento.

Este tratamento, se necessário, e previsto sob forma de bateria de fossas sépticas, onde se verifica o processamento do tipo primário. Não é de âmbito dos trabalhos, o projeto de uma unidade de tratamento em ciclo completo;

- Instalações de coleta e condução de água de chuva, tipo internas;
- Instalações de esgoto pluvial externas, sob a forma de redes gerais, conduzindo as águas captadas até o coletor geral riacho ou locais adequados;
- Instalações hidráulicas de irrigação;
- Em recintos, tais como: salas de caldeiras (se houver), central de ar condicionado, prever apenas a chegada das tubulações alimentadoras ou esperas de esgoto, estando excluído o projeto das ligações específicas dos equipamentos utilizados nestes locais;
- A captação de água de consumo prevista é através do abastecimento direto da concessionária;
- Sistema de Reuso de águas pluviais para irrigação nos termos do item já descrito anteriormente.

Os memoriais descritivos conterão a descrição pormenorizada das instalações, sua concepção fundamental, princípios de funcionamento, bem como recomendações quanto à técnica de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais.

As especificações de materiais constarão de listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações.

Deverá ser apresentado o levantamento dos quantitativos, da seguinte forma:

- a) Quantitativos das áreas comuns separados por ambiente;
- b) Quantitativos de entrada, distribuição, prumadas verticais, barriletes, e outros existentes separadamente por tipo (água quente (se for o caso), água fria, esgoto, etc.) e por pavimento.

OBS:

- 1) Não haverá tubulação de água quente, somente água fria, sendo os chuveiros alimentados por energia (elétricos);
- 2) Para os vasos sanitários serão utilizadas válvulas de descarga.

1.1.5. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O projeto deverá ser elaborado de acordo com as Normas Técnicas, Normas da Concessionária e outra eventual legislação aplicável, e deverá ser conter:

- Projeto de entrada da rede do alimentador geral, conforme norma da concessionária local;
- Projeto de energia normal de força, elevadores, ar- condicionado, iluminação interna e externa;
- Diagramas unifilares e trifilares dos quadros e planilhas memoriais de cálculo

de cargas conforme projeto luminotécnico aprovado e desenvolvido pela empresa de Arquitetura contratada pelo CRC;

- Diagrama vertical de todas as prumadas com suas respectivas caixas de passagens e distribuição dos alimentadores;
- Quadros gerais, parciais, conjunto TR e as suas alimentações, conforme norma da concessionária local;
- Projeto de Aterramento;
- Projeto detalhado do sistema de medição conforme norma da concessionária local;
- Memorial descritivo pormenorizada das instalações sua concepção fundamental, princípios de funcionamento bem como recomendações quanto à técnica de sua execução e listagem dimensionais e construtivas dos materiais utilizados nas instalações.
- Deverá ser apresentado o levantamento dos quantitativos, da seguinte forma:

c) Quantitativos internos das salas e das áreas comuns, separados por ambiente;

d) Quantitativos de entrada de energia, distribuição, prumadas verticais, separadamente por tipologia de unidades habitacional e por pavimento.

OBS: Informações de equipamentos especiais que serão instalados, com as referidas informações:

- Tensão de funcionamento;
- Potência nominal e corrente de partida;
- Eventual sistema de proteção e aterramento;
- Localização dos equipamentos a serem instalados, e
- Eventuais necessidades de abastecimento de água e gás dos equipamentos.
- Os fogões serão do tipo elétricos, bem como os chuveiros dos banheiros e vestiários;
- Projeto Luminotécnico será fornecido pelo CONTRATANTE.

TELEFONIA/CABEAMENTO ESTRUTURADO

Deverão estar compreendidos no Projeto de telefonia/cabeamento estruturado:

- Planta de situação e locação com caixas de entrada e ponto de abastecimento;
- Projeto de instalações telefônicas internas;
- Projeto do Distribuidor Geral (DG).
- Projeto detalhado de Central Multimídia;
- Diagrama vertical de todas as prumadas com suas respectivas caixas de passagens e distribuição;
- Memorial descritivo pormenorizada das instalações (materiais e serviços) com recomendações quanto à técnica de execução, conforme normas vigentes;
- Deverá ser apresentado o levantamento dos quantitativos, da seguinte forma:

- c) Quantitativos internos das salas e das áreas comuns, separados por ambiente;
- d) Quantitativos de entrada, distribuição, prumadas verticais, separadamente por pavimento.

OBS.: Informações de equipamentos especiais que serão instalados, informando a localização e especificações técnicas dos equipamentos a serem instalados.

ALARME DE INCÊNDIO E SINALIZAÇÃO DE ABANDONO (ROTA DE FUGA)

Este projeto deverá seguir o PSCIP (Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico) aprovado e será composto de:

- Projeto de Sistema de Alarme;
- Projeto do Sistema de Iluminação de Emergência;
- Projetos de Sinalização de Abandono (rota de fuga);
- Projeto com detalhe dos equipamentos e componentes do sistema e seus respectivos diagramas;
- Diagramas verticais e detalhes diversos.
- Memorial descritivo pormenorizada das instalações (materiais e serviços) com recomendações quanto à técnica de execução, conforme normas vigentes;
- Os quantitativos e as especificações dos materiais/equipamentos de toda área comum, prumadas, distribuição, central, entre outros, por pavimento.

ANTENA COLETIVA DE TV, FM, TV A CABO E CFTV

O Projeto em questão será composto de:

- Sistema de antena coletiva para TV a cabo e parabólica com previsão de alternativa de sistemas;
- Sistema de comunicação e monitoramento dos elevadores;
- Central de portaria com videofone;
- Circuito fechado de TV para segurança nas entradas, saídas, salas e demais áreas, sendo que a localização das câmeras, sensores, teclados e centrais deverão ser compatibilizadas com o Contratante.
- Projeto com detalhes dos equipamentos e componentes do sistema e seus respectivos diagramas, diagramas verticais e detalhes diversos.
- Memorial descritivo pormenorizada das instalações (materiais e serviços), com recomendações quanto à técnica de execução, conforme normas vigentes;
- Deverá ser apresentado o levantamento dos quantitativos, da seguinte forma:
 - a) Quantitativos internos das salas e demais áreas separados por ambiente;

- b) Quantitativos de entrada de energia, distribuição, prumadas verticais, separadamente por pavimento.

OBS:

- 1) Informações de equipamentos especiais que serão instalados, deverão ser apresentadas informando a localização e especificações técnicas dos equipamentos a serem instalados.

1.1.6. PROJETO DE EXAUSTÃO MECÂNICA, AR-CONDICIONADO E/OU DE PRESSURIZAÇÃO

O projeto deverá ser elaborado de acordo com as Normas Técnicas, de maneira geral obedecendo a NBR 16401, e outra eventual legislação aplicável, visando atender as condições de tratamento e movimentação de ar, bem como a carga térmica de verão, considerando a localização geográfica do edifício.

Os Projetos em questão serão compostos de:

- Projetos de exaustão mecânica ou de ar condicionado;
- Cortes esquemáticos, indicando pé direito, encaminhamento das tubulações frigoríferas, elétricas e de comando, esquemas verticais, desvios necessários e característicos das instalações, bem como os encaminhamentos dos drenos das máquinas;
- Memorial descritivo pormenorizado das instalações (materiais e serviços), com recomendações quanto à técnica de execução, conforme normas vigentes;
- Os quantitativos e as especificações dos materiais/equipamentos separadamente, das áreas comuns e dos apartamentos tipo.

OBS: Informações de equipamentos especiais que serão instalados, considerando a localização e especificações técnicas dos mesmos, deverão ser apresentadas.

1.1.7. COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO

A CONTRATADA será responsável pela coordenação e compatibilização de todos os Projetos objeto deste Contrato. Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos respeitando-se obrigatoriamente as Diretrizes, bem como as determinações e orientações do CAU e CREA locais, no acompanhamento e desenvolvimento dos trabalhos.

1.1.7.1. COORDENAÇÃO

Organizar e responsabilizar-se pela entrada (protocolo), acompanhamento, aprovação e entrega efetiva ao CONTRATANTE de todos os projetos e serviços objeto deste Contrato. Os prazos de execução de cada projeto terão que ser cumpridos, devendo informar ao CONTRATANTE e, em tempo hábil, qualquer fato relevante e devidamente justificado e comprovado a critério do CONTRATANTE, que possa influenciar no cumprimento do respectivo prazo contratual;

1.1.7.2. COMPATIBILIZAÇÃO

Os projetos das diferentes especialidades serão superpostos, de modo a verificar as interferências entre si e os problemas evidenciados, para que a coordenação possa solucioná-los;

Será feita a compatibilização no momento em que os projetos já estiverem concebidos, de modo que possíveis erros possam ser detectados e corrigidos. A análise, verificação e correção das interferências entre as diferentes soluções de projeto visam ao perfeito ajuste entre eles, de modo a contribuir para a obtenção dos padrões de qualidade na entrega final do produto;

A compatibilização tem como referência o Projeto Arquitetônico, não impedindo sua flexibilidade no desenvolvimento compatível com os demais, tendo em vista critérios técnico-econômicos.

A ação de superposição de projetos consiste em ferramenta, por sua natureza sistemática, verificando de possíveis conflitos, evitando-se dessa forma erros, detectando e corrigindo as divergências entre os projetos e simplificando a execução da obra.

Quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

A cada 30 (trinta) dias, durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, relatório quanto ao cumprimento das etapas previstas no cronograma físico.

OBSERVAÇÃO: Sempre que necessário, a empresa contratada pelo projeto de arquitetura deverá ser chamada para esclarecimentos, sugestões de alterações dos projetos complementares, e/ou eventuais adequações e recomendações à CONTRATADA no que tange a compatibilização dos projetos objeto deste Contrato, sempre respeitando os procedimentos técnicos exigidos e o atendimento as necessidades do CONTRATANTE, à legislação e as normas técnicas vigentes.

1.2. Durante a execução dos trabalhos, a Administração e a Comissão de Obras do **CONTRATANTE**, poderão em nome do **CONTRATANTE** solicitar esclarecimentos, alterações, adequações e fazer recomendações à empresa **CONTRATADA** e a seu responsável técnico, bem como quanto aos procedimentos técnicos exigidos, sempre em atendimento às necessidades do **CONTRATANTE**, à legislação e normas técnicas vigentes, as quais deverão ser atendidas pela **CONTRATADA**, sendo que, a **CONTRATADA** então, concorda com todos os termos do presente contrato, se obrigando a cumpri-los integralmente.

1.2.1. A empresa que será contratada para a execução da obra poderá solicitar esclarecimentos sempre que necessário, para que haja a devida compatibilização dos projetos executivo e complementares, quando da execução da obra, durante a construção, obrigando-se à **CONTRATADA** a efetuar eventuais adequações dos projetos complementares, quando houver necessidade, sem que isso acarrete qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**.

1.3. Para o caso do não cumprimento a qualquer dos itens e parágrafos contidos nesta cláusula primeira, o **CONTRATANTE** tomará as medidas legais cabíveis contra a **CONTRATADA**, inclusive junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura em que a contratada e seus responsáveis técnicos

estejam registrados.

1.4. A prestação dos serviços ora contratados não gera nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e nem entre o **CONTRATANTE** e os empregados, colaboradores, prepostos, terceiros e/ou qualquer outra pessoa (física ou jurídica), utilizada(s) pela **CONTRATADA** para prestação dos serviços aqui contratados, ainda que terceirizados parte de tais serviços para pessoas físicas ou jurídicas, sendo a **CONTRATADA** responsável integralmente por isso, devendo ressarcir o **CONTRATANTE** caso este venha a ser compelido ao pagamento de qualquer valor neste sentido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 (um) ano, contados de sua assinatura, devendo ser atendido o cronograma e prazos de execução dos serviços dos subitens 2.1.1 e 2.1.2.

2.1.1. O cronograma e prazos de execução dos serviços são os seguintes:

- Testes de Sondagem e Percolação 15 dias.
- Estudo preliminar de Estrutura (pré-fôrmas) 30 dias
- Estudo preliminar de Instalações Prediais (Elétrica/Hidráulica/Sanitária/Ar Condicionado/Exaustão Mecânica) 30 dias
- Projeto pré-executivo de Fundações e Estrutura 60 dias
- Projeto pré-executivo de Instalações Prediais (Elétrica, Hidráulica, Sanitária, Ar Condicionado, Exaustão Mecânica)..... 60 dias
- Projeto executivo de Fundações e Estrutura 105 dias
- Projeto executivo de Instalações Prediais (Elétrica, Hidráulica, Sanitária, Ar Condicionado, Exaustão Mecânica) 105 dias

2.1.2. Em relação à coordenação e compatibilização de todos os projetos até sua efetiva e integral execução, o prazo do contrato somente se extinguirá após a conclusão da obra.

2.2. Os prazos de conclusão dos serviços objeto do presente Contrato poderão ser prorrogados, desde que em virtude de motivo relevante que venha a impossibilitar seu cumprimento nos prazos mencionados e previamente justificado pela **CONTRATADA**, cuja análise e decisão ficará a critério do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____ Mil Reais), nele já computados todos os custos e gastos da **CONTRATADA** seja de que natureza for, para efetiva prestação dos serviços ora contratados e cujo desembolso será feito pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, na forma e prazos assim descritos:

Parc.	Discriminação	%
1	Entrega dos relatórios dos Testes de Sondagem e Percolação	10,00%

2	Aprovação pelo CRC/MS do Estudo Preliminar de Estrutura (pré-fôrmas);	5,00%
3	Aprovação pelo CRC/MS do Estudo Preliminar de Instalações Prediais (pré-dimensionamento de reservatórios, áreas técnicas, shafts e localização de quadros de energia e distribuição);	6,00%
4	Aprovação pelo CRC/MS do Estudo Preliminar de Ar Condicionado e Exaustão (pré-dimensionamento de reservatórios, áreas técnicas e shafts)	3,00%
5	Aprovação pelo CRC/MS do Projeto Pré-executivo de Fundações e Estrutura (fôrmas e quantitativos estimados);	4,00%
6	Aprovação pelo CRC/MS do Projeto Pré-executivo de Instalações Hidráulica e Sanitária;	5,00%
7	Aprovação pelo CRC/MS do Projeto Pré-executivo de Ar Condicionado, Exaustão, Pressurização;	3,00%
8	Aprovação pelo CRC/MS do Projeto Pré-executivo de Instalações Elétricas;	3,00%
9	Aprovação pelo CRC/MS do Projeto Executivo de Fundações e Estrutura e relatório compatibilizado com o Projeto Arquitetônico da sede do CRC/MS	9,00%
10	Aprovação pelo CRC/MS do Projeto Executivo de Instalações Hidráulica e Sanitária, e relatório compatibilizado com o Projeto Arquitetônico da sede do CRC/MS	8,00%
11	Aprovação pelo CRC/MS do Projeto Executivo de Instalações Elétricas e relatório compatibilizado com o Projeto Arquitetônico da sede do CRC/MS	8,00%
12	Entrega ao CRC/MS do Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias e de Instalações Elétricas pelos órgãos competentes (Aguas Guariroba/Energisa) e/ou Carta destes órgãos informando a não necessidade de aprovação dos mesmos	5,00%
13	Aprovação pelo CRC/MS do Projeto Executivo de Ar Condicionado, Exaustão, Pressurização e relatório compatibilizado com o Projeto Arquitetônico da sede do CRC/MS	6,00%
14	Coordenação e compatibilização: após a efetiva execução da obra de construção da nova sede do CRC/MS e sua devida entrega na forma legal.	25,00%
TOTAL		100%

3.2. Para a liberação do pagamento das parcelas constantes nos itens 1, 2, 3 e 4 do cronograma financeiro dos serviços descritos na Cláusula 3.1, a CONTRATADA deverá apresentar 02 (duas) vias de cada uma das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, correspondentes aos serviços,

no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul ou no Conselho de Arquitetura, Urbanismo do Mato Grosso do Sul, conforme o caso.

3.3. Para a liberação do pagamento das parcelas constantes nos itens 9, 10, 11 e 13 do cronograma financeiro de serviços descritos na Cláusula 3.1, a **CONTRATADA** deverá apresentar o Relatório de Compatibilização Aprovado, que será emitido pela empresa responsável pelo projeto arquitetônico.

3.4. As partes declaram-se neste ato cientes de que, nos termos do disposto no artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o PIS/PASEP e deverão ser aplicados no presente contrato tais disposições e o que mais a legislação vigente exigir, no que couber, sendo que, por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

3.4.1. A tabela de bens e serviços e demais informações sobre o que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

3.5. O pagamento será efetuado de acordo e na forma prevista na Cláusula 3.1 e itens ali descritos, à vista e até o 5º (quinto) dia útil após a previa entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços devidamente aprovada pelo departamento competente do **CONTRATANTE**, condicionado à apresentação por parte da **CONTRATADA** de Relatório referente aos efetivos serviços prestados até então, cuja Nota Fiscal deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 48 horas da data fixada para o respectivo pagamento e com os eventuais descontos legais, sendo que o referido pagamento fica condicionado a regularidade da empresa **CONTRATADA** em relação aos tributos federais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações fiscais, tributárias e/ou de outra natureza que a legislação exija, podendo o **CONTRATANTE** solicitar a **CONTRATADA** a apresentação de certidões de regularidade junto aos órgãos e repartições competentes de que tratam as obrigações da empresa **CONTRATADA**, para somente após isso efetuar o pagamento pelos serviços prestados. A Nota Fiscal deverá ainda ser elaborada, já constando os impostos e/ou taxas e contribuições que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma, nos termos contidos nas Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32).

3.6. O pagamento ficará suspenso se decorridos os prazos descritos na Cláusula 3.1 não tiver a **CONTRATADA** executado os serviços na forma ali descritas ou se, ainda que prestados os serviços, não tiverem sido na mesma proporção ali prevista ou não o tenham sido prestados a contento, cuja análise e avaliação ficará a critério do **CONTRATANTE**.

3.7. Todos os materiais, mão-de-obra, transporte(frete), equipamentos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, pagamento da taxa de Anotação

de Responsabilidade Técnica – ART, despesas com cópias dos projetos que serão utilizados na obra, e despesas e custos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária incidentes sobre os serviços prestados, devendo porem ser respeitado o valor mínimo previsto na legislação vigente e/ou norma coletiva de trabalho devido aos empregados que a **CONTRATADA** irá utilizar na prestação dos serviços ora contratados, com base nos valores pactuados em Convenção Coletiva de Trabalho entre as categorias econômica e profissional, com os devidos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre tais valores na forma da legislação vigente, e todos os demais eventuais custos e serviços necessários a perfeita prestação de serviço, seja de que natureza for, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando esclarecido que o **CONTRATANTE** não admitirá qualquer alegação da **CONTRATADA** que vise o ressarcimento dos custos não considerados no valor dos serviços ora contratados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais, após a presente contratação, se ainda não tiver sido faturado e emitida a competente Nota Fiscal, bem como no caso das taxas, emolumentos e eventuais impostos cobrados pelo poder público para aprovação dos projetos, os quais, apenas nestes casos serão suportados pelo **CONTRATANTE**.

- 3.8. Por ocasião da conclusão integral dos serviços e projetos objeto do presente Contrato, a **CONTRATADA** solicitará por escrito ao **CONTRATANTE**, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, sendo a mesma condição indispensável para o pagamento da última parcela do cronograma, descrita na Cláusula 3.1, item “14”.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

- 4.1. A **CONTRATADA** quando da prestação dos serviços ora contratados, obriga-se a:

- 4.1.1. Executar os serviços ora contratados com esmero e sob sua exclusiva responsabilidade, mesmo quando haja subcontratação ou terceirização, devendo prestar efetivamente, todos os serviços descritos na cláusula primeira deste contrato;
- 4.1.2. Responder e se responsabilizar pela reparação e ressarcimento de todos os danos e prejuízos, seja de que natureza for, inclusive multas, que a **CONTRATADA**, seus empregados e/ou prepostos, subcontratados ou terceirizados, quando da prestação dos serviços aqui contratados, causarem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 4.1.3. Realizar pagamento de salário aos seus empregados, tributos, bem como recolhimento das Contribuições Previdenciárias, Trabalhistas e Patronais, Gfip's e demais encargos devidos referente aos funcionários que utilizar para prestação dos serviços ora contratados, apresentando ainda ao **CONTRATANTE** a cada 45(quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura deste contrato, certidões negativas, expedidas pelo INSS, CAIXA ECONÔMICA, DÍVIDA ATIVA junto ao Município, Estado e União, como também a certidão de Ações da Justiça do Trabalho, PROCON e além disso, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, deverá ainda a **CONTRATADA** apresentar a ele os devidos comprovantes de recolhimentos, previdenciários e trabalhistas, juntamente com a cópia do Holerite relativo ao pagamento do(s) empregado(s) que eventualmente estiver(em) executando os serviços objeto deste contrato, bem como os demais comprovantes de obrigações trabalhistas, previdenciários que couber à

CONTRATADA (PPP, LTCAT, CAT, PCMSO, PPRA, GEFIP, EXAMES MÉDICOS) e outros nas épocas devidas.

4.1.4. Estar devidamente registrada no competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, e, em dia com suas obrigações perante tal órgão, estando assim apta e em condições regulares para prestação dos serviços ora contratados.

4.1.5. Estar ciente, declarando neste ato que tem pleno conhecimento da Súmula 256 do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho (TST), respondendo perante o **CONTRATANTE** por todas as verbas e encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em reclamatória Trabalhista que vier a ser promovida por empregado da **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE**.

4.2. Na execução do presente Contrato, deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, de modo geral, as especificações pertinentes ao objeto descrito na Cláusula 1.1., devendo ser executado rigorosamente em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas legais exigidas e as normas e exigências legais do(s) Poder(es) Público(s) e concessionárias de serviços públicos, bem como deverá atender ainda as instruções e recomendações a seguir:

4.2.1. Os desenhos técnicos dos estudos preliminares e dos projetos definitivos deverão ser entregues no formato DWG (AutoCAD em versão posterior a 2008), em PDF e em PLT, disponíveis para plotagem. Em caso de arquivos produzidos em outro software diferente do AutoCAD e posteriormente convertidos para o mesmo, para a devida entrega, é aconselhável a observação e verificação de possível perda de informações ocasionada, principalmente, em objetos dos tipos: texto, cota, hachura e linetype. Se forem utilizadas fontes (tipos de letras) próprias do AutoCAD ou fontes incomuns, o que deve ser evitado, as mesmas deverão ser remetidas junto com os arquivos. As ilustrações poderão ser:

Vetoriais ® formato CorelDRAW (CDR);

Raster ® formatos (TIF) ou (JPG), dependendo do tipo de imagem.

Os textos e planilhas deverão estar nos formatos Word (DOC) e Excel (XLS) ambos configurados para papel A4, na versão posterior a 2005.

Cada arquivo conterá apenas um documento. Deste modo, não poderá haver duas pranchas em um mesmo arquivo (DWG), da mesma forma que não serão aceitos dois textos ou planilhas distintos num mesmo arquivo tipo (DOC) ou (XLS) com dois textos ou planilhas distintos.

4.2.2. O projeto seguirá a orientação de eixos ortogonais do AutoCAD e coincidirá a coordenada inicial com o ponto (0,0,0). Todas as pranchas terão o mesmo referencial inicial, ou seja: origem única no sistema de coordenadas.

Para efeito de compatibilidade dos projetos, não serão aceitos, em qualquer etapa, arquivos com cotas editadas (forçadas), ou seja: o desenho deve apresentar a proporção real e exata. Blocos, hachuras e principalmente cotas não deverão ser explodidas.

Todos os elementos, abaixo discriminados, devem ser desenhados obrigatoriamente com suas dimensões reais (linhas duplas para tubulações e dutos) e nas posições exatas, não sendo permitida a utilização de símbolos para os mesmos:

- Fundação e Estrutura:
 - Todos os elementos.

- Instalações Elétricas:
 - Tubulações e eletrocalhas com mais de 50mm.
 - Quadros e caixas de passagem.
 - Luminárias.
 - Equipamentos gerais.
 - Shafts e recortes para passagem maiores que 50x50mm, em estrutura e/ou alvenarias.

- Instalações Hidráulicas/Sanitárias/Incêndio/Gás/etc.:
 - Tubulações com mais de 50mm.
 - Quadros e caixas de passagem.
 - Equipamentos de incêndio, hidrantes, etc.
 - Ralos, calhas e grelhas de A.P.
 - Louças.
 - Reservatórios.
 - Equipamentos gerais.
 - Shafts e recortes para passagem maiores que 50x50mm, em estruturas e/ou alvenarias.

A **CONTRATADA** deverá utilizar para a elaboração e desenho dos projetos acima mencionados, programas nacionais que se enquadrem nas normas da ABNT e que seja compatível com o programa AutoCAD, garantindo a compatibilidade de arquivos.

4.2.3. De modo a assegurar um eficiente cadastramento das pranchas no sistema de gerenciamento de documentos, é necessário constar no carimbo de todas as pranchas as seguintes informações: nome e local do empreendimento, disciplina do projeto, dependências (área em foco), data de emissão, revisão (número e descrição) e título que sintetize o conteúdo de sua respectiva prancha, podendo este último campo receber informações que não se enquadrem em outros campos.

Os logotipos, que constarem no carimbo, deverão estar desenhados vetorialmente, ou seja: através de entidades do próprio AutoCAD. Não serão aceitas pranchas que utilizem arquivo de imagem externa para visualização do logotipo.

Todas as pranchas deverão ser numeradas e este número deverá ser composto com a informação do total de pranchas.

4.2.4. A separação de Layers será a sugerida pela AsBEA – Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura – na Proposta de normas para desenvolvimento de desenhos em CAD.

Será permitida a criação de novos layers quando o projeto, por seu detalhamento ou especificidade, requererem uma maneira diferente de agrupamento de elementos e/ou quando o autor achar que um certo conjunto de elementos necessite ser destacado dos demais.

Caso sejam utilizados softwares para automatizar os projetos de arquitetura, estruturas, instalações, etc., que “rodem” sobre o AutoCAD e criem sua própria estrutura de layers, esses layers não precisarão ser renomeados. No entanto, as cores deverão se enquadrar na setagem de penas descritas na Cláusula 4.2.6.

4.2.5. É imprescindível que seja utilizada a técnica do “Model Space” e “Paper Space”. Essa técnica consiste em dividir o modelo (o projeto em si) e o formato (carimbo e margens) em seus respectivos espaços. O formato (Paper Space/Layout) deverá estar em milímetros, proporcionando plotagem em escala 1:1.

O projeto (no Model) deverá estar em metros (Arquitetura e Instalações) ou em centímetros (Estrutura), salvo exceções. Não deverão existir mais desenhos no “Model Space” do que os que realmente fazem parte da prancha. Os arquivos deverão ser limpos com comando “purge” e ser salvos em visualização final com o comando “zoom extents” no “Paper Space”. A prancha terá uma largura máxima de 895mm (Limite da plotter).

4.2.6. É importante que a setagem de penas de todas as pranchas do projeto seja única e igual a que se encontra abaixo:

COR	N ^o	NOME		PENA
1	7	Red		0.1
2	7	Yellow		0.2
3	7	Green		0.3
4	7	Cyan		0.4
5	7	Blue		0.5
6	7	Magenta		0.6
7	7	White		0.1
8	7			0.8
9	7			0.9
250	250			0.1
251	251			0.1
252	252			0.1
253	253			0.1
254	254			0.1
255	255			0.1

4.2.7. Deverá ser feita lista numerada, agrupada por tipo de projeto e que exiba todos os documentos integrantes do projeto, nomes dos arquivos e informações adicionais.

A entrega definitiva dos trabalhos objeto deste edital, deverá ser feita com arquivos em CD-ROM acompanhada de um jogo de cópias impressas. O envio por e-mail só poderá ser utilizado para revisões e complementações, sob autorização prévia do CRC/MS.

Na gravação da mídia, somente os arquivos originais deverão estar presentes, excluindo-se arquivos de backup, temporários, auxiliares desnecessários, etc.

Toda modificação ou revisão no projeto deverá ser identificada por instruções que determinem os arquivos a serem sobrescritos, excluídos ou adicionados, procurando manter a coesão e atualização da documentação, sem duplicidade.

4.3. Para comprovação da capacidade técnico-profissional para cada área do projeto e serviços objeto do presente Contrato, é parte integrante do mesmo a **Declaração de Equipe Técnica**, onde consta nome, título (categoria profissional) número de registro profissional no CREA ou CAU, a área de atuação do profissional e a natureza de sua relação com a **CONTRATADA**. Na composição da Equipe Técnica será indicado somente um profissional para cada área de atuação, podendo, porém o mesmo profissional ser indicado para mais de uma área de atuação.

4.3.1. Somente será admitida a substituição de qualquer dos profissionais indicados como integrantes da Equipe Técnica por outro com apresentação de documento por escrito, devidamente fundamentado, e incluindo a indicação do novo profissional, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que este efetuou projeto e/ou serviço semelhante ao disposto no objeto do presente Contrato, e ainda a Certidão de Regularidade do Registro Profissional emitida pelo CREA ou CAU, sendo que, para sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela **CONTRATANTE**, e, caso seja aceita, deverá após isso ser providenciada a baixa da ART ou RRT do profissional que está sendo substituído.

4.3.2. A comprovação do vínculo profissional formal dos membros da Equipe Técnica com a **CONTRATADA** poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de profissional(is) funcionário(s) da **CONTRATADA**;
- Ato Constitutivo da empresa **CONTRATADA**, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, no caso de profissional sócio da mesma;
- Contrato de Prestação de Serviços, com firmas reconhecidas em cartório, no caso de profissional(is) contratado(s) pela **CONTRATADA** para a execução dos projeto(s) e ou serviço(s) objeto(s) do presente Contrato.

4.3.3. Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá, durante a execução do contrato, subcontratar parte dos serviços, sendo vedada a subcontratação dos serviços de compatibilização e coordenação geral dos projetos.

4.3.4. Em caso de eventual subcontratação, na forma descrita na Cláusula 4.3.3., permanecerá a **CONTRATADA** responsável perante a **CONTRATANTE** por todos os serviços e projetos objeto deste Contrato, bem como em relação a(s) eventual(ais) empresa(s) por ela subcontratadas e demais terceiros eximindo assim a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, seja de que natureza for oriundos da prestação dos serviços e projetos que a **CONTRATADA** vier a se utilizar para o efetivo cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 5.1.1.** Cumprir fielmente as cláusulas e condições pactuadas neste instrumento;
- 5.1.2.** Efetuar o pagamento dos serviços objeto do presente instrumento à **CONTRATADA**, observando as condições, prazos e valores estabelecidos neste contrato;

5.1.3. Reter e pagar todos os impostos, taxas, contribuições e demais encargos, sejam de que natureza for e que sejam de sua obrigação retê-los na fonte e pagá-los .

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO e DAS PENALIDADES

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato, quando não supável pela parte inadimplente, enseja a rescisão contratual, que poderá ser declarada pela parte lesada, ou ainda quando ocorrer quaisquer das hipóteses seguintes:

- I – Descumprimento, cumprimento irregular ou tardio de cláusula contratual, especificações ou prazos;
- II – Decretação ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- III - Dissolução da sociedade da empresa **CONTRATADA** ou alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da mesma que prejudique a execução do contrato;
- IV - Suspensão do exercício profissional ou qualquer outro motivo que impeça a prestação do serviço objeto da contratação;
- V - Excepcionalmente, por outros motivos de relevante gravidade e suficiente para ensejar a rescisão, satisfatoriamente justificado e a critério do **CONTRATANTE**;
- VI - Paralisação injustificada da execução dos serviços contratados;
- VII – Reiterado desatendimento às recomendações ou determinações regulares do **CONTRATANTE**.

6.2. A rescisão poderá ser ainda:

6.2.1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo desde que haja conveniência entre as partes, que deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente;

6.2.2. Judicial, nos termos da legislação vigente;

6.3. A rescisão antecipada do contrato ensejará à parte que der causa, a responsabilidade pela reparação dos danos causados, se for o caso, cumulado com aplicação das penalidades previstas às penalidades administrativas descritas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria, além de aplicação de multa pecuniária no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, que poderá inclusive ser descontado e/ou compensado pelo **CONTRATANTE** caso quando da aplicação da multa a **CONTRATADA** tenha algum crédito a receber junto ao **CONTRATANTE**, salvo nas hipóteses de rescisão por ato unilateral da parte do **CONTRATANTE** nos casos previstos na legislação vigente aplicável ao caso, inclusive a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, quando então não será nada devido à **CONTRATADA**, estando a **CONTRATADA** devidamente ciente disso e de pleno acordo com isso, para nada reclamar em juízo ou fora dele, caso a rescisão se dê na forma aqui prevista.

6.4. O Contrato poderá ser alterado nos casos e formas previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, demais legislação que rege a matéria, aplicando-lhes ainda e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, demais legislação aplicável a

contratos desta natureza e as disposições de direito privado e relativas ao princípio da autonomia de vontade.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande – MS, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato e que não tenha sido passível de solução através de acordo entre as partes, obrigando-se por si, bem como por seus herdeiros e/ou sucessores em tudo que ora é pactuado.

E por estarem as partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam na presença de duas testemunhas abaixo descritas em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada parte interessada.

Campo Grande/MS, de _____ de 2.016.

Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRC/MS
CONTRATANTE

CONTRATADA

- Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
RG. SSP/ RG. SSP/